

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 144, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 650/2022
OF 670/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.771, de 21 de janeiro de 2021, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Palmas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Palmas, Estado do Tocantins.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 324, de 25 de novembro 2013 - Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município de Embu-Guaçu - SP;
2. Portaria nº 336, de 3 de dezembro 2013 - Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;
3. Portaria nº 348, de 11 de dezembro 2013 - Associação de Apoio A Cultura de Carrasco Bonito, no município de Carrasco Bonito - TO;
4. Portaria nº 457, de 5 de junho 2015 - Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni - MG;
5. Portaria nº 2.020, de 16 de junho 2015 - Associação Cultural Maraial, no município de Maraial - PE;
6. Portaria nº 49, de 1º de fevereiro 2016 - Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia, no município de Hortolândia - SP;
7. Portaria nº 891, de 10 de maio 2016 - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto (AMAJPO), no município de Jaú - SP;
8. Portaria nº 892, de 10 de maio 2016 - Associação Comunitária de Sumaré, no município de Sumaré - SP;
9. Portaria nº 4.045, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Social Cultural da Localidade Itaúna, no município de Castelo do Piauí - PI;
10. Portaria nº 4.058, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOBRE), no município de Teresina - PI;
11. Portaria nº 6.017, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce, no município de Olinda - PE;



* C D 2 2 6 4 0 6 6 7 9 4 0 *

12. Portaria nº 6.154, de 20 de dezembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB), no município de Água Branca - PI;
13. Portaria nº 7.023, de 16 de janeiro 2018 - Associação Rádio Comunitária Agroana FM, no município de Poconé - MT;
14. Portaria nº 7.028, de 16 de janeiro 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Romão, no município de São Romão - MG;
15. Portaria nº 757, de 14 de março 2018 - Ótima - Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente, no município de Jaru - RO;
16. Portaria nº 1.693, de 4 de abril 2018 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Erechim (CODESE), no município de Erechim - RS;
17. Portaria nº 2.405, de 16 de maio 2018 - Associação Comunitária Solidária de São Lourenço do Sul, no município de São Lourenço do Sul - RS;
18. Portaria nº 3.848, de 2 de agosto 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Araraquarense, no município de Araraquara - SP;
19. Portaria nº 4.187, de 28 de setembro 2018 - Associação Cultural Comunitária Jardim Viel e Adjacência, no município de Sumaré - SP;
20. Portaria nº 4.744, de 8 de novembro 2018 - Associação Rádio Comunitária Buritirana FM, no município de Palmas - TO;
21. Portaria nº 5.159, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio, no município de José Bonifácio - SP;
22. Portaria nº 5.197, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Fenix, no município de Várzea Paulista - SP;
23. Portaria nº 5.295, de 8 de novembro 2018 - Associação Cultural Artística Uma Nova Voz Para Campinas, no município de Campinas - SP;
24. Portaria nº 5.723, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Santiago do Norte, no município de Paranatinga - MT;
25. Portaria nº 2.487, de 24 de julho 2019 - Associação Cantina Velha, no município de Vista Gaúcha - RS;
26. Portaria nº 4.174, de 27 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Unistalda Campeira, no município de Unistalda - RS;
27. Portaria nº 4.180, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Social Arroio Ratense FM, no município de Arroio dos Ratos - RS;
28. Portaria nº 4.309, de 30 de agosto 2019 - Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, no município de Caruaru - PE;
29. Portaria nº 4.979, de 24 de setembro 2019 - Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadadania de Vinhedo, no município de Vinhedo - SP;

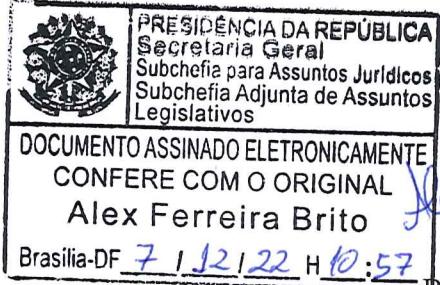
* C 0 6 6 7 9 4 0 *
LexEdit

3

30. Portaria nº 4.984, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural e Artística de Dobrada, no município de Dobrada - SP;
31. Portaria nº 407, de 31 de janeiro 2020 - Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, no município de Capivari - SP;
32. Portaria nº 6.749, de 10 de fevereiro 2020 - Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, no município de Sobral - CE;
33. Portaria nº 362, de 17 de agosto 2020 - Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nova Monte Verde - ADAC, no município de Monte Verde - MT;
34. Portaria nº 364, de 17 de agosto 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Luzilândia, no município de Luzilândia - PI;
35. Portaria nº 1.209, de 28 de outubro 2020 - Associação Cultural Nova Geração de Dois Irmãos - ACNGDI, no município de Dois Irmãos - RS;
36. Portaria nº 1.770, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Comunitária Progresso, no município de Peritiba - SC;
37. Portaria nº 1.771, de 21 de janeiro 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, no município de Palmas - TO;
38. ; Portaria nº 1.772, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária Rádio Votorantim, no município de Votorantim - SP e
39. Portaria nº 6.617, de 5 de setembro 2022 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaiorense, no município de Campo Maior – PI.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.





EM nº 00054/2021 MCOM

Brasília, 14 de Abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033417/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1602/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1771, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2021.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1771/2021/SEI-MCOM de 07 de janeiro de 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, sala 02, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/01/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348432** e o código CRC **FA6FA9A6**.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.758/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059455/2018-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Dom Cavati, inscrita no CNPJ sob nº 10.257.263/0001-34, cuja sede se situa na Rua Marinho José Pereira, nº 136, Centro, na localidade de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.764/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044511/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP, inscrita no CNPJ sob nº 13.070.123/0001-40, cuja sede se situa na Praça 27 de Setembro, s/nº, Loteamento Próspero Cardoso, Corte de Pedra, na localidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.768/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058728/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 23.057.025/0001-27, cuja sede se situa na Rua J, nº 52, Bairro São Dimas, na localidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.771/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, sala 02, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.772/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071550/2018-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Votorantim, inscrita no CNPJ sob nº 31.698.482/0001-29, cuja sede se situa na Rua Angelino Francisco Parri, nº 285, Bairro parque Bela Vista, na localidade de Votorantim, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.779/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.055845/2019-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação São Chico nas Ondas de Rádio, inscrita no CNPJ sob nº 32.539.415/0001-24, cuja sede se situa na Rua Vasco da Gama, nº 35, Bairro Rincão, na localidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.780/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 19005/2019/SEI-MCTIC, no Parecer Jurídico nº 00997/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014142/2010-09, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 40, de 01 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 29, de 15 de fevereiro de 2016, que outorgou autorização ao Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (TRIBAL FOLIA) para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humberto de Campos/MA, por um período de 10 (dez) anos, em razão da inobservância do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.782/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038891/2016-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista, CNPJ nº 24.932.767/0001-17, cuja sede se situa na Rua Belo Horizonte, Quadra 138, nº 12 A, na localidade de Marabá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.783/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta do processo nº 53000.064654/2005-41, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.716.159/0001-56, por meio da Portaria nº 680, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Minas, estado de Minas Gerais, em razão da baixa no CNPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.784/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.022476/2018-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, CNPJ nº 29.967.698/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Dom Ricardo Weberger, nº 2220, Cidade Nova, na localidade de Barreiras, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.785/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

OFÍCIO Nº 8257/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão- Processo nº 01250.033417/2018-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/04/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7035714** e o código CRC **A574DFCD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8257/2021/MCOM - Processo nº 01250.033417/2018-15 - Nº SEI: 7035714

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	Associação Cultural de Radiodifusão Palmas					
Nome Fantasia:	Palmas FM	CNPJ:	30.686.247/0001-74			
Endereço de Sede:	712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05					
Município:	Palmas	UF:	TO	CEP:	77022-426	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05					
Endereço de Correspondência:	712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05					
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77022-426	
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05					
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77022-426	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 10° 13'31"S Longitude: 48°18'58"W					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 94 , publicado no Diário Oficial da União de **13/04/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCIMAR DE MIRANDA ALMEIDA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0322 2206 1082
RG:	211.532	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	311.789.871-91
Endereço:	712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05				
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77022-426
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LETICIA CAROLINE OVIDIO TORRES				
Cargo:	SECRETARIA			Tit. Eleitor:	0627 2445 1023
RG:	5944088	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	051.551.331-81
Endereço:	Q.606 SHM 07, S/Nº, BLOCO H, APTO 34, PORTAL DA SERRA, SETOR SUDESTE.				
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77022-076
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ADELVANIA APARECIDA SOUZA				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	1258 7557 0264
RG:	6061865	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	013.721.536-32
Endereço:	Q.606 SHM 07, S/Nº, BLOCO H, APTO 12, PORTAL DA SERRA, SETOR SUDESTE.				
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77022-076
Assinatura:					

ATENÇÃO:

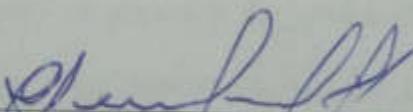
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

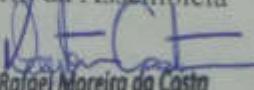
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
PALMAS.**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito às 19h00min (dezenove horas), na 712 Sul Alameda 2, Sala 2, QI 10, Lote 15, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-426, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins - TO reuniram-se os senhores e senhoras: Lucimar de Miranda Almeida CPF nº 311.789.871-91/ RG: 211532 SSP-DF, Letícia Caroline Ovidio Torres CPF nº 051.551.331-81/ RG: 5944088 SSP-GO, Adelvania Aparecida de Souza CPF nº 013.721.536-32/ RG: 6061865 SSP-GO, Pedro Marques de Almeida Filho CPF nº 015.747.791/ RG: 5126077 DGPC-GO, Marcelo Vieira de Sousa CPF nº 589.960.281-34/ RG: 1429455 SSP-DF, Guilherme Henrique Silva CPF nº 019.561.281-74/ RG: MG 14114354 SSP-MG, Letícia de Oliveira CPF nº 750.062.781-53/ RG: 5690810 SSP-GO, Maria Selma Monteiro de Oliveira CPF nº 032.899.721-86/ RG: 5082726 SPTC-GO, todos denominados sócios fundadores, com o firme propósito de fundar uma associação civil sem fins lucrativos. A Sra. Lucimar de Miranda foi eleita para presidir a presente reunião, e para secretariar o Sr. Pedro Marques de Almeida Filho. Dando continuidade a Sra. Lucimar de Miranda abriu a reunião e propôs chamar a nova entidade de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como principal a execução do serviço de radiodifusão comunitária. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Todos os presentes rubricaram todas as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram uma chapa para eleger a primeira diretoria: Presidenta Lucimar de Miranda Almeida; Secretaria Letícia Caroline Ovidio Torres; e, Tesoureira Adelvania Aparecida de Souza, os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. Todos os presentes passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo sócio-fundadores. A Presidenta eleita Lucimar de Miranda Almeida agradeceu a presença e apoio dos presentes. Não havendo nada mais a tratar a Presidenta encerrou a reunião às 21h05min. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Pedro Marques de Almeida Filho, na função de secretário, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Lucimar de Miranda Almeida
(LMA)

Lucimar de Miranda Almeida
Presidente da Assembleia


Pedro Marques de Almeida Filho
Secretário da Assembleia


Klayton Rafael Moreira da Costa
ADVOGADO
OAB-GO 44260

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Ferdinando Couto Souza
OFICIAL | TABELIÃO

CERTIDÃO

Eu, o Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, sob o protocolo nº 53.366 - A e registro nº 3.086 em 21/05/2018, os Atos Constitutivos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 21 de maio de 2018.

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

SELO: 127035AAA857499-BBK. Consulta autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 63,34
Outros: R\$ 0,00

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Pagaria(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISSN: R\$ 3,17 T.F.J: R\$ 5,22 Funcivil: R\$ 10,44
Total: R\$ 62,17

ERRATA

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e
Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-To
108 Sul - Avenida Lo 03 - Lote 24 - Plano Diretor Sul
CEP:77020098, Palmas - TO
Fone: (63)3215-9900

ILMO. SR. OFICIAL,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS, neste Ato representada pela Presidente eleita conforme Ata de Assembléia Extraordinária do dia 27/03/2018, Lucimar de Miranda Almeida, CPF: 311.789.871-91, RG: 211532 SSP-DF, devidamente registrada neste Cartório no livro 'A", sob o protocolo 53.366-A e registro número 3.086 em 21/05/2018, vem a pedir que seja retificado o que segue:

ERRATA

No que se refere ao endereço da Associação:

Onde se lê " 712 Sul, Alameda 2, sala 2, QI 10, lote 15"

Leia-se " 712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI 10, lote 15"

ERRATA

No que se refere ao Número do CPF do Associado: Pedro Marques de Almeida Filho:

Onde se lê " CPF: 015.747.791"

Leia-se " CPF: 015.747.791-68"

Termos em que, pede deferimento,

Palmas - TO, 06 de Junho 2018.



Lucimar de Miranda Almeida
CPF nº 311.789.871-91

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Amorim Moromizato

OFICIAL / TABELLÃO

CERTIDÃO

Eu, o Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 3.086, da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em 12/06/2018, sob o protocolo nº 53.442 - A: AV-001, a Errata datada de 06/06/2018. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973. lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 12 de junho de 2018.

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

SELO: 127Q35AAA672585-GZO. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 43,42
Outros: R\$ 0,40

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISSQN: R\$ 2,17 T.F.J: R\$ 5,19 Funcivil: R\$ 10,39
Total: R\$ 61,57

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Palmas, Estado do Tocantins, com sede e foro na 712 Sul Alameda 2, Sal. 2, QI 10, Lote 15, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-426.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,

CRPOJ-Palmas 21/09/2018 15:33:44 P.R. 3/10

1

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores** – Formado por todos aqueles que participaram da criação da entidade.

II – **Colaboradores** – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;

III – **Contribuintes** – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dia com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;

H. Almeida

c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Tesoureiro(a) e um Secretario(a), eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** em atos públicos ou internos.

3

- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Tesoureiro (a)** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural
- c) **Ao Secretário (a)** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º A entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de existir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária e, sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, a ser elaborado por este Conselho Comunitário, contendo a grade de

4

programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

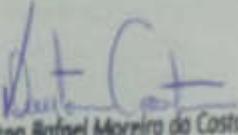
Art. 19º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

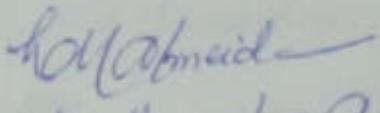
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 27/03/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Palmas - TO, 27 de março de 2018.


Clayton Rafael Moreira da Costa
ADVOGADO
OAB-GO 44260


Quicimar de Almeida Almeida
Presidente
CPF: 311189871-91

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DFT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</p>   <p><i>Quimara de Miranda Almeida</i></p> <p>Assinatura do Titular</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>211.532</p> <p>11/01/2017</p> <p>LUCIMAR DE MIRANDA ALMEIDA</p> <p>RESOLUÇÃO JOSÉ JORGE DE MIRANDA HILDA ALVES DE RESENDE LIMA NOVA PONTE / MG</p> <p>DATA DE NASCIMENTO 01/05/1950</p> <p>CCAS: 025510.01.55.1975.2.00028.012.0004711.59 (09/01/2017) FORMOSA - GO</p> <p>TIT. 311.789.871-91 59326P99</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/06/83</p> <p>NH 04</p>
<p>CARTÃO DE IDENTIDADE</p>  	
<p>311 789 871 91</p> <p>LUCIMAR DE MIRANDA ALMEIDA</p> <p>01.05.50</p> <p><i>Quimara de Miranda Almeida</i></p>	
<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABILHAMENTO DE NOTAS Rua Presidente Lobo, 291 - Centro - CEP: 73300-000 Tel.: (61) 3221-2111 - Sét. Civil da Comarca - 000</p> <p>01651803270929094907397 - Consulte em extrajudicial.tjgo.br/selo</p> <p>AUTENTICAÇÃO Certifico para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé. "0040" Formosa-GO, 05 de junho de 2018 - 16:37:53h.</p> <p>Fabiano Versiani de Miranda - Escrivão</p> 	



CÓDIGO DE CONTROLE
340C.1110.01C4.69D8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:51:25 do dia 07/02/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
051.551.331-81

Nome
LETICIA CAROLINE OVIDIO TORRES

Nascimento
13/12/1995

12o. SÉGUNDO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

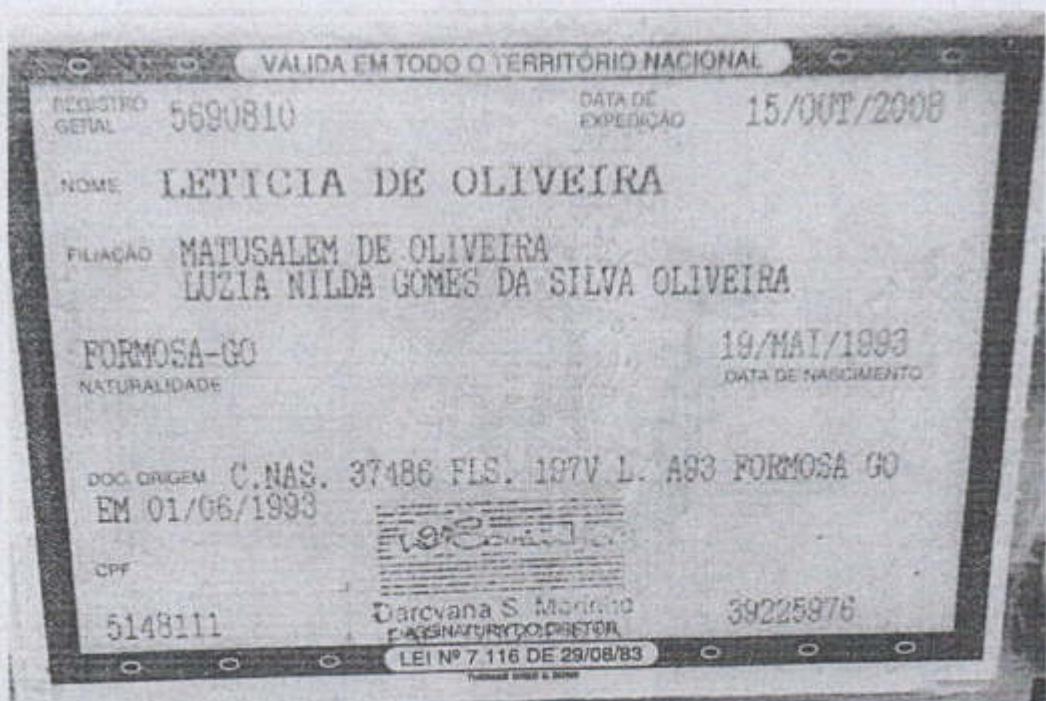
Av. São Paulo esq. c/ Rua Pernambuco
Dd 76, Lt 09, Ljs. 1/3 - CEP 73330012
Fone: (61) 3389-2234 - Planaltina - DF

AUTENTICAÇÃO—Autentico a presente
cópia por conferir com o original
apresentado, dou fé.
CONFERENTE: PEDRO HENRIQUE CARNEIRO
DE OLIVEIRA

Selos: TJDFT20180160020793MNDG
Em testemunho _____ da verdade.

Planaltina/DF., 22/01/2018

LARISSA LIMA CORDEIRO - ESCRVENTE



12a. OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DO DF
Av. São Paulo esq. c/ Rua Pernambuco
Qd 76, Lt 09, Ljs. 1/3 - CEP 73330012
Fones: (61)3389-2234 - Planaltina - DF

AUTENTICACAO-Autentico a presente
cópia por conferir com o original
apresentado, dou fé.
CONFERENTE: PEDRO HENRIQUE CARNEIRO
DE OLIVEIRA

Selo: TJDFT20180150020793MNDG
Em testemunho _____ da verdade.

Planaltina/DF, 22/01/2018

LARISSA LIMA CORDEIRO-ESCREVENTE



CÓDIGO DE CONTROLE
55DA.D61A.16B8.78D8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 18:54:29 do dia 03/08/2011 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número 013.721.536-32
Nome
ADELVANIA APARECIDA SOUZA
Nascimento
30/06/1981
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



BRANCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.10.54
2462702462

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JHONATAN ELIEZER BENEVIDE

AGENCIA: 2462-7 CONTA: 29.453-5

=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89980000001-3 00000001010-3
95523161882-9 20421225207-6

Data do pagamento	14/06/2018
NRO de Referencia	1250018413201807
Competencia MM/AAAA	06/2018
Data de Vencimento	14/06/2018
CNPJ	30686247/0001-74
Valor Principal	100,00
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00

=====

DOCUMENTO: 061402

AUTENTICACAO SISBB:

A.6FE.628.030.747.084

=====

Funn Festival 2018, Parque da Cidade, Brasilia:
19/05 a 24/06. Cliente Ourocard tem descontos.
Acesse funnfestival.com.br e saiba mais

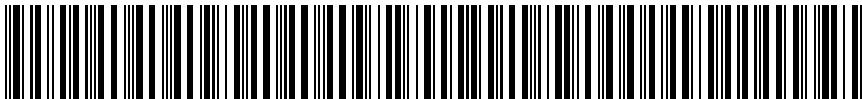
 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01250018413201807
	Competência	06/2018
	Vencimento	14/06/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação Cultural de Radiodifusão Palmas	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.686.247/0001-74
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB53F5ED734B9BCD29006F3D531FF790A]		

89980000001-3 00000001010-3 95523161882-9 20421225207-6



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01250018413201807
	Competência	06/2018
	Vencimento	14/06/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação Cultural de Radiodifusão Palmas	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.686.247/0001-74
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB53F5ED734B9BCD29006F3D531FF790A]		

89980000001-3 00000001010-3 95523161882-9 20421225207-6

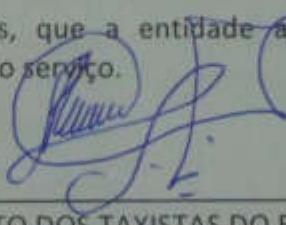


ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS					
Endereço:	QUADRA 812 SUL QI 05 LOTES 06 A 10			CNPJ:	06.056.890/0001-30	
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77.023-116	
Nome do representante legal:		IZAIAS RODRIGUES RIBEIRO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIOFUSÃO, CNPJ nº 30.686.347/0003-74 que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Palmas 08 de Junho de 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



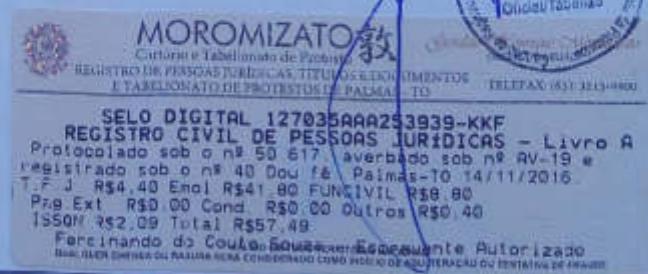
ATA DE POSSE

Às 10h:00min do dia 07 do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do SINTAXI-TO, localizado na Quadra 812 Sul, Alameda 06, QI 05, lote 06/08/10, Plano Diretor Sul, Cep. 77.023-116, em Palmas/TO, compareceu na Secretaria desse Sindicato o Senhor **IZAIAS RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, taxista, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 369.721.851-49, e RG. 2038105, SSP/GO, PIS/PASEP: 170.3897.576-69, Permissão de Taxi nº 80, residente e domiciliado na Quadra 1004 Sul, alameda 06, lote 47, Plano Diretor Sul, nesta Capital, eleito para o cargo de Presidente para o quadriênio 2014/2018, na eleição realizada no dia 27 de abril de 2014, que na data de 01 de junho de 2016, tinha se afastado do cargo de Presidente do Sintaxi-TO, Após as formalidades de praxe e compromissado nos termos do Estatuto Social, o Senhor **IZAIAS RODRIGUES RIBEIRO**, retornou e tomou posse do cargo de Presidente do Sintaxi/TO - Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins, sendo que, nesse momento o mesmo foi declarado empossado. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando manifestar-se, foi lavrada e assinada a presente Ata, por mim, Maria Consuelo Caldeira Cavalcante – Primeira Secretaria, e pelo Presidente o Senhor Izaias Rodrigues Ribeiro, encerrando-se os trabalhos às 11h30min. Palmas/TO, 07 de novembro de 2016.

Maria Consuelo Caldeira Cavalcante

Maria Consuelo Caldeira Cavalcante
Primeira Secretaria

Izaias Rodrigues Ribeiro
Presidente do SINTAXI-TO



812 Sul, AL 06 QI 05, Lotes 06/08/10. Palmas-TO

CNPJ Nº 06.056.890/0001-30

E-mail:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 06.056.890/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2003
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTAXI - TO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO ASR-SE 85 (812 SUL) LOTES 06 A 10	NUMERO: S/N	COMPLEMENTO: ALAMEDA 06
CEP 77.023-116	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS UF TO
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



ROVALDO FERNANDES CAMPOS
QUACIMBA 100 - ALAMEDA 27 - SINAIS LOTE 24 CONJUNTO 05A - BT SUL
PALMARES/CEP: 58300000/AG-1221



Envio em 28/03/2018 Referência Mar/2018
Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Número: 17-122-210-5020 Número: 8300000000
Número de Usuário: 8300000000 Cartão de Energia: 853380-4 Tel: 010 2103-10000
Cida para Dívida Automática: 08008833804

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
604 Norte, Dist. V. Lúcio (21) - Plano Diretor Norte
Fone/Fax: (65) 3277-7786/4222
NPF: 120.386.040/0001-71 - Ins. Est. 2012/01-00000
Número de Usuário: 8300000000 Cartão de Energia: 853380-4 Tel: 010 2103-10000
Cida para Dívida Automática: 08008833804

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPE/ CNPJ/ RANI
Mar / 2018	28/03/2018	27/04/2018	868538160 868538160

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/853380-4

Canal de contato:

Porto de energia e a maior rede da Pernambuco. Para prestar atendimento ao cliente, entre em contato com a sua Cidade. E, ainda temos a sua opção de falar com o Agente de Atendimento à Clientela, que é a pessoa que atende os clientes.

Chame os 421-721-3330. Pergunte a sua conta de consumo, tarifas e informações. Muito obrigado!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 27/03/18	Lerda 24288	Data 28/03/18	Lerda 24432	1

Discriminação do Produto / Demonstrativo		Quantidade (kWh)	Valor Total (R\$)	Aliq. (%)	Unidade
0801. Consumo em kWh		162.080 (0.750720)	123.67	28	28
0807. Contro de Un. Pub		18.37	0.00	0	0.00

CCO: Código de Classificação do Item TOTAL 142,04 123,67 30,81 123,67 0,57 2,85

Média últimos meses (kWh) 204 VENCIMENTO 22/04/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 142,04

Histórico de Consumo (kWh)

202	187	318	250	92	207	249	301	180	138	174	153
Mar/17	Abr/17	Maio/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18

RESERVADO AO FISCO
a813.9708.8fb7 b833.c51b.ab88.0efd.760a

Indicadores de Qualidade

Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão [V]
DE. MONTEL	0,00	NORMAL
DE. TRAVESTRAL	0,43	280
DE. ANUAL	18,00	
TE. MONTEL	2,11	0,00
TE. TRAVESTRAL	6,22	250
TE. ANUAL	12,45	300
OMC	2,60	0,00
OCOR	12,22	300

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Consumo de Energia Elétrica	121,34	85,49
Imposta de Transmissão	40,04	28,19
Impostos Internos	4,12	3,07
Impostos Diretos e Encargos	9,81	7,08
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	142,04	100,00

Válio de US\$0,86 (R\$ 0,70 / R\$ 0,75)

Alavancado a qualquer Taxa: R\$ 0,00

ATENÇÃO

Faturas em atraso

energisa TOCANTINS
Rodovia: 17-122-210-5020
Número: 853380-2018-03-8

VENCIMENTO 22/04/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 142,04

836400000001-1 42040173000-7 08533802018-4 03800122019-3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador

Nome: Delma Fernandes Campos		
RG: 623.139.	Órgão Emissor: SSP/TO	CPF: 003.166.461-05
Endereço: 1203 Sul Alameda 07 Lote 04 Conjunto Serra Verde Apto 204		Nº: 204
Bairro: Plano Diretor Sul		CEP: 77000-000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS**, CNPJ 30.686.247/0001-74, (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Palmas - TO 14 de junho de 2018

Delma Fernandes Campos

Assinatura

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REGISTRO GERAL	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
623.139	DATA DE EXPEDIÇÃO
NAME	20/09/1999
FILIAÇÃO	DELMA FERNANDES CAMPOS , DEROCY FERREIRA CAMPOS DAURA FERNANDES DE JESUS CAMPOS
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
FORMOSO DO ARAGUAIA-TO	28/07/1983
DOC. ORIGEM	Cert. Nasc. N° 3.051 Lv A-04 Fls 52 Exp. 10/08/1983 Figueiropolis TO - Cart.
CPF	11235
Assinatura do Diretor	
LEI N° 7.116 DE 29/06/83	

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas / TO**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização no endereço 712 Sul, Alameda 02 e não 712 Sul, Alameda 09, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informado dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 22/08/2018, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3288030** e o código CRC **7C48BACE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 3288030



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 94

Página 1 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	PALMAS	01250.033417/2018	94	10S1331	48W1858	EMA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS
0.09	TO	PALMAS	53665.000038/1999	5	10S1331	48W1901	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS ARSE S
0.40	TO	PALMAS	53665.000037/1999	5	10S1336	48W1910	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS NO TOCANTINS
1.53	TO	PALMAS	53000.002962/2014	68	10S1415	48W1921	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO INOVA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVACAO - AIDCEP
1.82	TO	PALMAS	53665.000052/1998	5	10S1251	48W1942	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO SETOR SUL
2.77	TO	PALMAS	53000.002995/2014	68	10S1221	48W1955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM
3.20	TO	PALMAS	53000.002676/2014	68	10S1151	48W1925	ARQDEF	INSTITUTO VIDA
3.29	TO	PALMAS	53000.003449/2014	68	10S1516	48W1916	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
3.29	TO	PALMAS	53000.035309/2011	0	10S1516	48W1916	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
3.34	TO	PALMAS	01250.029340/2018	94	10S1517	48W1919	EX1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
3.38	TO	PALMAS	53000.057967/2010	0	10S1518	48W1922	ARQCDI	INSTITUTO NOVA GERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
3.76	TO	PALMAS	53000.011521/2009	0	10S1222	48W2040	ARQCDI	UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS
4.14	TO	PALMAS	53665.000064/2001	0	10S1122	48W1935	RAQ	INSTITUTO VIDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

9/19/18 4:36 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.37	TO	PALMAS	53665.000031/1998	4	10S1111	48W1919	ARQDEF	ASSOC.CRISTA DA SOLID., EDUC., ARTE E CULTURA EM PALMAS
4.47	TO	PALMAS	53665.000045/1999	0	10S1110	48W1931	RAQ	COMUNIDADE IGREJA ASSEMBLÉIA DA GRAÇA DE DEUS RENOVADA
4.49	TO	PALMAS	53665.000046/1998	5	10S1112	48W1941	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE CONS PARA REP FLORESTAL E AMBIENTAL
4.59	TO	PALMAS	53665.000005/1999	0	10S1107	48W1936	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE PALMAS
4.72	TO	PALMAS	53000.012136/2007	0	10S1556	48W1947	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
4.72	TO	PALMAS	53900.016178/2016	0	10S1556	48W1947	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
4.78	TO	PALMAS	53000.034271/2003	0	10S1110	48W2003	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO LAJEADO
5.03	TO	PALMAS	53000.006375/1999	0	10S1246	48W2137	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO TOCANTINS
5.99	TO	PALMAS	53665.000046/1999	0	10S1018	48W1837	RAQ	MISSÃO SERVOS DE CRISTO
6.62	TO	PALMAS	01250.003207/2017	5	10S0959	48W1930	EXIREN	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
6.62	TO	PALMAS	53665.000032/1999	5	10S0959	48W1930	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
6.78	TO	PALMAS	53665.000053/1998	0	10S1000	48W2000	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE CULTURAL
6.95	TO	PALMAS	53665.000032/1998	5	10S1019	48W2057	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E CULTURA DAS ARNOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 94

Página 3 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.41	TO	PALMAS	53000.002992/2014	68	10S1731	48W1852	ARQDEF	ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTURAL MATUTOS DA NOITE
7.76	TO	PALMAS	53665.000051/1999	5	10S0941	48W2041	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E TRABALHADORES DAS ARNOS
7.89	TO	PALMAS	53000.061040/2005	20	10S0947	48W2103	ARQDEF	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
8.26	TO	PALMAS	53665.000043/1999	5	10S0920	48W2032	ARQDEF	ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE COMBATE AO CANCER - ATCC
8.72	TO	PALMAS	53665.000039/1999	0	10S1808	48W1803	ARQCDI	ASSOCIACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
8.80	TO	PALMAS	53665.000034/1999	0	10S1812	48W1811	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
9.16	TO	PALMAS	53000.034409/2009	28	10S1757	48W1645	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FRANCISCO GALVÃO - APRORFRAG
11.20	TO	PALMAS	53000.002887/2003	0	10S1931	48W1815	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANCA
11.35	TO	PALMAS	53000.002963/2014	68	10S1933	48W1754	ARQDEF	ASSOCIACAO CAPIM DOURADO DE PRESERVACAO E CULTURA DO AURENY II - ACDDPCDA
11.56	TO	PALMAS	53665.000052/1999	5	10S1939	48W1748	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PIONEIROS DE PALMAS
11.83	TO	PALMAS	53000.002981/2014	68	10S1947	48W1744	AUT	UNIAO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIAO SUL DE PALMAS
12.10	TO	PALMAS	53000.057850/2007	0	10S1957	48W1749	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE SANTA CECILIA
12.78	TO	PALMAS	53000.002961/2014	68	10S2021	48W1801	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 94

Página 4 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.97	TO	PALMAS	53000.007479/2006	0	10S2023	48W1735	ARQCD I	ASSOCIACAO DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE DO TAQUARALTO - TO
13.72	TO	PALMAS	53000.043614/2004	0	10S0641	48W1604	RAQ	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
13.88	TO	PALMAS	53000.002980/2014	68	10S2050	48W2036	AUT	ASSOCIACAO TAQUARI DE APOIO A COMUNICACAO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
13.88	TO	PALMAS	01250.045728/2018	68	10S2050	48W2036	POS	ASSOCIACAO TAQUARI DE APOIO A COMUNICACAO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
13.88	TO	PALMAS	01250.046081/2018	68	10S2050	48W2036	POT	ASSOCIACAO TAQUARI DE APOIO A COMUNICACAO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.06	TO	PALMAS	53000.001283/2003	0	10S2057	48W1725	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE TAQUARALTO
14.69	TO	PALMAS	53900.051930/2015	0	10S1346	48W2701	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
16.27	TO	PORTO NACIONAL	01250.033326/2018	94	10S1158	48W2745	EX1	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA LUZIMANGUES INDEPENDENTE FM
16.35	TO	PORTO NACIONAL	53900.041310/2015	0	10S1136	48W2743	RAQ	ASSOCIACAO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES
16.49	TO	PORTO NACIONAL	01250.018907/2017	0	10S1222	48W2756	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.49	TO	PORTO NACIONAL	01250.029062/2018	94	10S1222	48W2756	INAB	ASCOMLUZ-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LUTA PELA EMANCIPACAO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES
16.49	TO	PORTO NACIONAL	01250.029058/2018	94	10S1222	48W2756	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.63	TO	PORTO NACIONAL	53900.026098/2014	0	10S1118	48W2748	RAQ	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 94

Página 5 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.02	TO	PALMAS	53000.036391/2009	28	10S2126	48W1414	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CIDADE TAQUARUCU DE PALMAS
19.38	TO	PALMAS	53000.036397/2009	28	10S1842	48W0944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO TROPICAL DE TAQUARUCU
19.40	TO	PALMAS	53000.055599/2007	28	10S1843	48W0944	AUT	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUCU
20.40	TO	PALMAS	53000.027913/2009	28	10S1907	48W0921	ARQDEF	INSTITUTO SEMEADORES DAS ARTES DO ESTADO DO TOCANTINS - SEMEARTE
20.83	TO	PALMAS	53000.067814/2007	28	10S1901	48W0901	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARTE, CULTURA E RADIODIFUSÃO DE TAQUARUCU - ACART
21.08	TO	PALMAS	53000.002978/2014	68	10S1905	48W0854	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TAQUARUSOL TAQUARUSSU DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - ATTDCC
26.89	TO	PALMAS	53000.002941/2014	68	10S2024	48W3156	ARQDEF	ICAM - INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
29.77	TO	PORTO NACIONAL	01250.032948/2018	94	10S1931	48W3406	INAB	ASSOCIAÇÃO LUZIMANGUES DE EDUCACAO, COMUNICACAO E CULTURA - ALDECCEC
34.90	TO	PALMAS	53000.014612/2009	28	10S1513	47W5955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PA ENTRE RIOS - A P R
46.83	TO	PALMAS	53000.002993/2014	68	10S1504	47W5321	RFC	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BURITIRANA FM
47.10	TO	PALMAS	53000.002977/2014	68	10S1503	47W5312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITIRANA - ADDCB
47.70	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	53100.000334/2004	19	09S5719	47W5840	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PRETO
49.85	TO	PORTO NACIONAL	01250.039761/2017	0	10S3953	48W2419	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NORDESTINA ASA BRANCA

Nº de Linhas: 0

Município/UF: Palmas/TO

Processo nº: 01250.033417/2018-15

CNPJ: 30.686.247/0001-74

Número de concorrentes: 1

- 01250.029340/2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão Bela Vista

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

Nº do edital/ano: 94/2018

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de postagem/SEI: Processo público gerado no CADSEI em 14/06/2018.

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-2 (3065025)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ok

4. Estatuto Social: fl. 7-12 (3065025)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 3 (3065025)

Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 3 (3065025) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fls. 13-16 (3065025)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucimar de Miranda Almeida		01/05/1950	311.789.871-91	
Secretária: Letícia Caroline Ovidio Torres		13/12/1995	051.551.331-81	
Tesoureira: Adelvânia Aparecida Souza		19/05/1993	013.721.536-32	

8. Manifestações em apoio: fl. 19-27 (3065025)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 17-18 (3065025)

11. Pesquisa Radar: (ok)

12. Justiça Federal dos dirigentes: ()

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21239/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da : **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Palmas/TO**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Dispositivo	Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº	Inciso I Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	Nos termos do Despacho Interno (3288030), a Entidade deve apresentar um novo Requerimento de Outorga indicando o endereço correto relacionado as suas coordenadas geográficas. Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
	Inciso II Estatuto social atualizado	No estatuto social encaminhado não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Registro de

1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22		Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Inciso III Ata de constituição	Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Inciso IV Ata de eleição dos atuais dirigentes	Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.
4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica,

sob pena de inabilitação, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 20/09/2018, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3383059** e o código CRC **3CF8BF47**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 3383059



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37344/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Lucimar de Miranda Almeida

Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas** (CNPJ nº 30.686.247/0001-74)

712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05

CEP 77022-426 /Palmas/TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.033417/2018-15.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº21239/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3383105** e o código CRC **ED51BC1B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37344/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.033417/2018-15 - Nº SEI: 3383105

Correspondência Eletrônica - 3454718

Data de Envio:

10/10/2018 16:45:50

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lucidemiranda@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033417/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3383105.html](#)

[Nota_Tecnica_3383059.html](#)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05
CNPJ nº 30.686.247/0001-74

Assunto: Resposta ao Ofício nº37344/2018 e Nota Técnica nº 21239/2018.

Processo nº 01250.033417/2018-15

Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.686.247/0001-74, com sede na 712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05, Palmas, TO, CEP 77022-426, neste ato representado, na forma de Estatuto, pela Presidente Lucimar de Miranda Almeida, CPF: 311.789.871-91, vem a Vossa Senhoria, diante dos termos do Ofício nº37344/2018 e Nota Técnica nº 21239/2018, apresentar a documentação:

- Novo Requerimento de Outorga (anexo 2)
- Estatuto Social, Ata de Constituição, Ata de eleição dos atuais dirigentes, na forma de certidão de inteiro teor.

Palmas – TO de 27 de novembro de 2018



Lucimar de Miranda Almeida
CPF: 311.789.871-91

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Cultural de Radiodifusão Palmas				
Nome Fantasia:	Palmas FM			CNPJ:	30.686.247/0001-74
Endereço de Sede:	712 Sul, Alameda 09, QI10, Lote 15, Sala 2				
Município:	Palmas				
Nome do representante legal:	Lucimar de Miranda Almeida				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	712 Sul, Alameda 09, QI10, Lote 15, Sala 2				

Endereço de Correspondência:	712 Sul, Alameda 09, QI10, Lote 15, Sala 2
Município:	PALMAS

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Quadra 612 Sul, QI 2, Lote 10, Rua A				
Município:	PALMAS		UF:	TO	CEP: 77.022-426
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 10° 13'07"S		Longitude: 48°18'58"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 094, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está cliente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCIMAR DE MIRANDA ALMEIDA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0322 2206 1082
RG:	211.532	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	311.789.871-91
Endereço:	712 Sul, Alameda 09, QI10, Lote 15, Sala 2.				
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77.022-426
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LETICIA CAROLINE OVIDIO TORRES				
Cargo:	SECRETARIA			Tit. Eleitor:	0627 2445 1023
RG:	5944088	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	051.551.331-81
Endereço:	Q.606 SHM 07, S/Nº, BLOCO H, APTO 34, PORTAL DA SERRA, SETOR SUDESTE.				
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77022-076
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ADELVANIA APARECIDA SOUZA				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	1258 7557 0264
RG:	6061865	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	013.721.536-32
Endereço:	Q.606 SHM 07, S/Nº, BLOCO H, APTO 12, PORTAL DA SERRA, SETOR SUDESTE.				
Município:	PALMAS	UF:	TO	CEP:	77022-076
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

數

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Livro A, a meu cargo, foi encontrado os protocolos sob o nº 53.366-A, e 53.442:AV-001 registro sob o nº 3.086, em 21/05/2018 e 12/06/2018, contendo 12 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

Associação Cultural De Radiodifusão Palmas
712 Sul Alameda 2, sala 02, QI 10, Lote 15, Plano Diretor Sul -- Palmas - TO, CEP: 77022-426

Edital de convocação para Assembleia de Fundação da Associação Cultural de Radiodifusão Palmas

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas**, a comparecerem no dia 27 de março de 2018, às 19:00 horas, à Rua 712 Sul Alameda 2, sal. 02, QI 10, Lote 15, Plano Diretor Sul – Palmas - TO, CEP: 77022-426, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de Constituição da Associação, Aprovação do Estatuto Social e eleição dos membros da Diretoria.

Palmas – TO de 01 de março de 2018

Lucimar de Miranda Almeida
(*Lucimar de Miranda Almeida*)

Lucimar de Miranda Almeida - Instituidor
CPF nº 311.789.871-91
RG nº 211532 SSP-DF

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

RCPI-0166 21/05/2018 14796584 - / /



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
PALMAS.**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito às 19h00min (dezenove horas), na 712 Sul Alameda 2, Sala 2, QI 10, Lote 15, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-426, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins - TO reuniram-se os senhores e senhoras: Lucimar de Miranda Almeida CPF nº 311.789.871-91/ RG: 211532 SSP-DF, Letícia Caroline Ovidio Torres CPF nº 051.551.331-81/ RG: 5944088 SSP-GO, Adelvania Aparecida de Souza CPF nº 013.721.536-32/ RG: 6061865 SSP-GO, Pedro Marques de Almeida Filho CPF nº 015.747.791/ RG: 5126077 DGPC-GO, Marcelo Vieira de Sousa CPF nº 589.960.281-34/ RG: 1429455 SSP-DF, Guilherme Henrique Silva CPF nº 019.561.281-74/ RG: MG 14114354 SSP-MG, Letícia de Oliveira CPF nº 750.062.781-53/ RG: 5690810 SSP-GO, Maria Selma Monteiro de Oliveira CPF nº 032.899.721-86/ RG: 5082726 SPTC-GO, todos denominados sócios fundadores, com o firme propósito de fundar uma associação civil sem fins lucrativos. A Sra. Lucimar de Miranda foi eleita para presidir a presente reunião, e para secretariar o Sr. Pedro Marques de Almeida Filho. Dando continuidade a Sra. Lucimar de Miranda abriu a reunião e propôs chamar a nova entidade de ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS***, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como principal a execução do serviço de radiodifusão comunitária. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Todos os presentes rubricaram todas as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram uma chapa para eleger a primeira diretoria: Presidenta Lucimar de Miranda Almeida; Secretaria Letícia Caroline Ovidio Torres; e, Tesoureira: Adelvania Aparecida de Souza, os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu inicio ao seu mandato. Todos os presentes passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo sócio-fundadores. A Presidenta eleita Lucimar de Miranda Almeida agradeceu a presença e apoio dos presentes. Não havendo nada mais a tratar a Presidenta encerrou a reunião às 21h05min. Antes fez esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Pedro Marques de Almeida Filho, na função de secretário, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Quincas de Miranda - Almeida
(Tom Almeida)

Lucimar de Miranda Almeida
Presidente da Assembleia

Pedro Marques de Almeida Filho
Secretário da Assembleia

Klayton Raide Moreira da Costa
ADVOGADO
CAR-RO 44250

Ferdinando do Couto Souza
Câmara de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Fazulinha de Pessoas
Escrivania Autorizada

卷之三



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Palmas, Estado do Tocantins, com sede e foro na 712 Sul Alameda 2, Sal. 2, QI 10, Lote 15, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-426.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS tem por objetivo EXECUTAR SERVICO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, pronosticos, sugestões

Ferdinando do Couto Souza
Cantão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelamento de Protestos
e Executante Autônomo



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

數

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – Formado por todos aqueles que participaram da criação da entidade.
- II - Colaboradores – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;
- III - Contribuintes – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dia com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;

Ferdinando do Couto Souza

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

數

c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Tesoureiro(a) e um Secretario(a), eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- 1) Da Diretoria:
 - a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
 - b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - c) Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** em atos públicos ou internos.

Ferdinando do Couto Souza

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

09/09/2019 14:44:44

SEI 01250.070165/2018-05 / pg. 8
Petição (3625350)



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

數

- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- II) De cada dirigente:
- a) Ao Presidente compete: representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Tesoureiro (a) compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural
- c) Ao Secretário (a) compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerando no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º A entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária e, sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, a ser elaborado por este Conselho Comunitário, contendo a grade de

CEP 70140-140 21/05/2018 15:57:566 PAB 6/70

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

數

programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

00000-00000-00000 21/05/2018 09:22:46 Pkt. 7/14

Ronaldo

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

數

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 27/03/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Palmas - TO, 27 de março de 2018.

H.C.
Kleyton Rafael Moreira da Costa
ADVOGADO
OAB-GO 44250

Ferdinando do Couto Souza
Ricimaro de Almeida Almeida
Presidente
CPF: 314789871-91

2018-03-27 21:05:2018 9536A 81E, 9150

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

6



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

712 Sul Alameda 2, Sal. 2, Qd 10, Lote 15, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-426

Relação de Membros Eleitos da Diretoria

DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS, REALIZADA
EM 27 DE MARÇO DE 2018.

NOME	CARGO	ASSINATURA
Lucimar de Miranda Almeida CPF nº 311.789.871-91 RG nº 211532 SSP-DF	PRESIDENTE	<i>Lucimar Almeida</i>
Leticia Caroline Ovídio Torres CPF nº 051.551.331-81 RG nº 5944088 SSP-GO	SECRETARIA	<i>Leticia Caroline Ovidio Torres</i>
Adelvania Aparecida de Souza CPF nº 013.721.536-32 RG nº 6061865 SSP-GO	TESOUREIRA	<i>Adelvania Aparecida Souza</i>

Kleyton Rafael Moreira da Costa
Kleyton Rafael Moreira da Costa
ADVOGADO
OAB-GO 44260

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

2018-03-27 10:57:00 PT-BR 000 410

SEI 01250.070165/2018-05 / pg. 12

Petição (3625350)



Cartório Moromizato

**Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado**

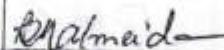
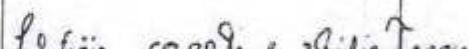
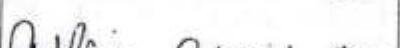
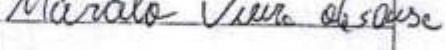
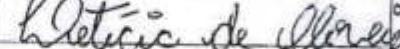
敦

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
PALMAS**

712 Sul Alameda 2, Salas 2, Of 10, Lote 15, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-145

LISTA DE PRESENCA

DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2018

NOME	ASSINATURA
Lucimar de Miranda Almeida CPF nº 311.789.871-91 RG nº 211532 SSP-DF	
Leticia Caroline Ovidio Torres CPF nº 051.551.331-81 RG nº 5944088 SSP-GO	
Adelvania Aparecida de Souza CPF nº 013.721.536-32 RG nº 6061865 SSP-GO	
Pedro Marques de Almeida Filho CPF nº 015.747.791 RG nº 5126077 DGPC-GO	
Marcelo Vieira de Sousa CPF nº 589.960.281-34 RG nº 1429455 SSP-DF	
Guilherme Henrique Silva CPF nº 019.561.281-74 RG nº MG 14114354 SSP-MG	
Leticia de Oliveira CPF nº 750.062.781-53 RG nº 5690810 SSP-GO	
Maria Selma Monteiro de Oliveira CPF nº 032.899.721-86 RG nº 5082726 SPTC-GO	

Klayton Rafael Moreira da Costa
ADVOGADO
OAB/GO 44260

MOROMIZATO	
Avenida Presidente Dutra, 1000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-000	
REGISTRO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS - STF - RJ - 1000	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BRASIL	
SELLO DIGITAL 127835MARRE57499-BBK	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro	
Protocolado em: 08/03/2011	Reservado sob o nº 3086
Doc. 1A Palmeira 70 - 21/03/2011	1º FSC 22
E-mail: #633_04 FUNCIVL_RS10_44	TELEF. R\$ 33.17
Papel: RGQ Cond R\$ 0,00	Guitars R\$: 0
Tribal R\$ 0,17	
Fernando do Couto Souza - Escrivano - Autorizado	

Fundação da Soberania
Centro de Revisão Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Prova
Especializada Autônoma



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

ERRATA

**Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e
Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-To**
108 Sul - Avenida Lo 03 - Lote 24 - Plano Diretor Sul
CEP:77020098, Palmas - TO
Fone: (63)3215-9900

ILMO. SR. OFICIAL,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS, neste Ato representada pela Presidente eleita conforme Ata de Assembléia Extraordinária do dia 27/03/2018, Lucimar de Miranda Almeida, CPF: 311.789.871-91, RG: 211532 SSP-DF, devidamente registrada neste Cartório no livro 'A', sob o protocolo 53.366-A e registro número 3.086 em 21/05/2018, vem a pedir que seja retificado o que segue:

ERRATA

No que se refere ao endereço da Associação:

Onde se lê " 712 Sul, Alameda 2, sala 2, QI 10, lote 15"

Leia-se " 712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI 10, lote 15"

ERRATA

No que se refere ao Número do CPF do Associado: Pedro Marques de Almeida Filho:

Onde se lê " CPF: 015.747.791"

Leia-se " CPF: 015.747.791-68"

Termos em que, pede deferimento,

Palmas - TO, 16 de Junho 2018.

Lucimar de Miranda Almeida
CPF nº 311.789.871-91

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

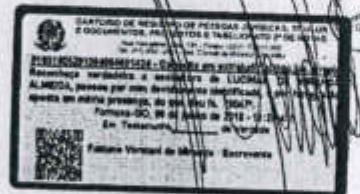


Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

數

LO 114 KIMIA BILBONO (Início)



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 127035AAA863247-UVR. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 31,83
Outros: R\$ 0,00

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 27,00 ISSN: R\$ 2,94
Total: R\$ 75,94

T.F.J: R\$ 4,72

Funcivil: R\$ 9,45

Palmas - TO, 16 de novembro de 2018.

Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/5/19 10:19 AM

Aviso de Inscrição: 94

Página 1 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	PALMAS	01250.033417/2018	94	10S1307	48W1858	EX1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS
0.75	TO	PALMAS	53665.000038/1999	5	10S1331	48W1901	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS ARSE S
0.97	TO	PALMAS	53665.000037/1999	5	10S1336	48W1910	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS NO TOCANTINS
1.43	TO	PALMAS	53665.000052/1998	5	10S1251	48W1942	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO SETOR SUL
2.21	TO	PALMAS	53000.002962/2014	68	10S1415	48W1921	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO INOVA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO - AIDCEP
2.24	TO	PALMAS	53000.002995/2014	68	10S1221	48W1955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM
2.49	TO	PALMAS	53000.002676/2014	68	10S1151	48W1925	ARQDEF	INSTITUTO VIDA
3.40	TO	PALMAS	53000.011521/2009	0	10S1222	48W2040	ARQCDI	UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS
3.43	TO	PALMAS	53665.000064/2001	0	10S1122	48W1935	RAQ	INSTITUTO VIDA
3.64	TO	PALMAS	53665.000031/1998	4	10S1111	48W1919	ARQDEF	ASSOC. CRISTA DA SOLID., EDUC., ARTE E CULTURA EM PALMAS
3.75	TO	PALMAS	53665.000045/1999	0	10S1110	48W1931	RAQ	COMUNIDADE IGREJA ASSEMBLÉIA DA GRAÇA DE DEUS RENOVADA
3.78	TO	PALMAS	53665.000046/1998	5	10S1112	48W1941	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE CONS PARA REP FLORESTAL E AMBIENTAL
3.88	TO	PALMAS	53665.000005/1999	0	10S1107	48W1936	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE PALMAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/5/19 10:19 AM

Aviso de Inscrição: 94

Página 2 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.02	TO	PALMAS	53000.035309/2011	0	10S1516	48W1916	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
4.02	TO	PALMAS	53000.003449/2014	68	10S1516	48W1916	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
4.07	TO	PALMAS	01250.029340/2018	94	10S1517	48W1919	EX1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
4.11	TO	PALMAS	53000.057967/2010	0	10S1518	48W1922	ARQCD I	INSTITUTO NOVA GERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
4.12	TO	PALMAS	53000.034271/2003	0	10S1110	48W2003	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO LAJEADO
4.88	TO	PALMAS	53000.006375/1999	0	10S1246	48W2137	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO TOCANTINS
5.26	TO	PALMAS	53665.000046/1999	0	10S1018	48W1837	RAQ	MISSÃO SERVOS DE CRISTO
5.43	TO	PALMAS	53000.012136/2007	0	10S1556	48W1947	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
5.43	TO	PALMAS	53900.016178/2016	0	10S1556	48W1947	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
5.89	TO	PALMAS	01250.003207/2017	5	10S0959	48W1930	RAUT	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
5.89	TO	PALMAS	53665.000032/1999	5	10S0959	48W1930	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
6.08	TO	PALMAS	53665.000053/1998	0	10S1000	48W2000	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE CULTURAL
6.33	TO	PALMAS	53665.000032/1998	5	10S1019	48W2057	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E CULTURA DAS ARNOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/5/19 10:19 AM

Aviso de Inscrição: 94

Página 3 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	TO	PALMAS	53665.000051/1999	5	10S0941	48W2041	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS E TRABALHADORES DAS ARNOS
7.25	TO	PALMAS	53000.061040/2005	20	10S0947	48W2103	ARQDEF	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
7.57	TO	PALMAS	53665.000043/1999	5	10S0920	48W2032	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE COMBATE AO CANCER - ATCC
8.16	TO	PALMAS	53000.002992/2014	68	10S1731	48W1852	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL MATUTOS DA NOITE
9.45	TO	PALMAS	53665.000039/1999	0	10S1808	48W1803	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
9.53	TO	PALMAS	53665.000034/1999	0	10S1812	48W1811	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
9.83	TO	PALMAS	53000.034409/2009	28	10S1757	48W1645	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FRANCISCO GALVÃO - APRORFRAG
11.93	TO	PALMAS	53000.002887/2003	0	10S1931	48W1815	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANCA
12.08	TO	PALMAS	53000.002963/2014	68	10S1933	48W1754	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CAPIM DOURADO DE PRESERVACAO E CULTURA DO AURENY II - ACDDPCDA
12.29	TO	PALMAS	53665.000052/1999	5	10S1939	48W1748	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS DE PALMAS
12.56	TO	PALMAS	53000.002981/2014	68	10S1947	48W1744	AUT	UNIAO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIAO SUL DE PALMAS
12.84	TO	PALMAS	53000.057850/2007	0	10S1957	48W1749	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE SANTA CECILIA
13.04	TO	PALMAS	53000.043614/2004	0	10S0641	48W1604	RAQ	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/5/19 10:19 AM

Aviso de Inscrição: 94

Página 4 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.52	TO	PALMAS	53000.002961/2014	68	10S2021	48W1801	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
13.70	TO	PALMAS	53000.007479/2006	0	10S2023	48W1735	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE DO TAQUARALTO - TO
14.61	TO	PALMAS	53000.002980/2014	68	10S2050	48W2036	AUT	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.61	TO	PALMAS	01250.045728/2018	68	10S2050	48W2036	POS	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.61	TO	PALMAS	01250.046081/2018	68	10S2050	48W2036	POT	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.73	TO	PALMAS	53900.051930/2015	0	10S1346	48W2701	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
14.79	TO	PALMAS	53000.001283/2003	0	10S2057	48W1725	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TAQUARALTO
16.16	TO	PORTO NACIONAL	01250.033326/2018	94	10S1158	48W2745	EX1	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LUZIMANGUES INDEPENDENTE FM
16.20	TO	PORTO NACIONAL	53900.041310/2015	0	10S1136	48W2743	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.018907/2017	0	10S1222	48W2756	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.029062/2018	94	10S1222	48W2756	ARQDEF	ASCOMLUZ-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA PELA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.029058/2018	94	10S1222	48W2756	INAB	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.46	TO	PORTO NACIONAL	53900.026098/2014	0	10S1118	48W2748	RAQ	MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/5/19 10:19 AM

Aviso de Inscrição: 94

Página 5 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.66	TO	PALMAS	53000.036391/2009	28	10S2126	48W1414	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CIDADE TAQUARUCU DE PALMAS
19.76	TO	PALMAS	53000.036397/2009	28	10S1842	48W0944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO TROPICAL DE TAQUARUCU
19.78	TO	PALMAS	53000.055599/2007	28	10S1843	48W0944	AUT	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUCU
20.79	TO	PALMAS	53000.027913/2009	28	10S1907	48W0921	ARQDEF	INSTITUTO SEMEADORES DAS ARTES DO ESTADO DO TOCANTINS - SEMEARTE
21.21	TO	PALMAS	53000.067814/2007	28	10S1901	48W0901	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARTE, CULTURA E RADIODIFUSÃO DE TAQUARUCU - ACART
21.45	TO	PALMAS	53000.002978/2014	68	10S1905	48W0854	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TAQUARUSOL TAQUARUSSU DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - ATTDCC
27.25	TO	PALMAS	53000.002941/2014	68	10S2024	48W3156	ARQDEF	ICAM - INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
30.06	TO	PORTO NACIONAL	01250.032948/2018	94	10S1931	48W3406	INAB	ASSOCIAÇÃO LUZIMANGUES DE EDUCACAO, COMUNICACAO E CULTURA - ALDECCEC
34.98	TO	PALMAS	53000.014612/2009	28	10S1513	47W5955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PA ENTRE RIOS - A P R
46.88	TO	PALMAS	53000.002993/2014	68	10S1504	47W5321	AUT	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BURITIRANA FM
47.15	TO	PALMAS	53000.002977/2014	68	10S1503	47W5312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITIRANA - ADDCB
47.23	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	01250.005194/2019	19	09S5719	47W5840	REN	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PRETO
47.23	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	53100.000334/2004	19	09S5719	47W5840	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PRETO

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas / TO**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 05/02/2019, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3822227** e o código CRC **E9B2A0E6**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (3822223)

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 3822227



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.686.247/0001-74
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABE
21/05/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
Q 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10

NÚMERO
15

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
77.022-426

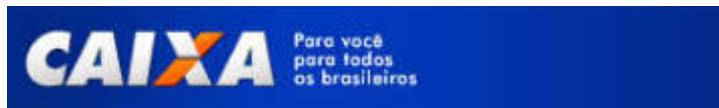
BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO
PALMAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3215-0255

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA ? Navegue pela CAIXA ▾

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30686247/0001-74

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.686.247/0001-74
Certidão nº: 167323861/2019
Expedição: 06/02/2019, às 13:13:25
Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.686.247/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município/UF: Palmas/TO

Processo nº: 01250.033417/2018-15

CNPJ: 30.686.247/0001-74

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

Nº do edital/ano: 94/2018

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de postagem/SEI: Processo público gerado no CADSEI em 14/06/2018.

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 2-3 (3625350)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ok

4. Estatuto Social: fl. 6-11 (3625350)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 5 (3625350)

Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 5 (3625350) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fls. 13-16 (3065025)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucimar de Miranda Almeida		01/05/1950	311.789.871-91	
Secretária: Letícia Caroline Ovidio Torres		13/12/1995	051.551.331-81	
Tesoureira: Adelvânia Aparecida Souza		19/05/1993	013.721.536-32	

8. Manifestações em apoio: fl. 19-27 (3065025)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 17-18 (3065025)

11. Pesquisa Radar: (ok)

12. Justiça Federal dos dirigentes: (ok)

OBSERVAÇÕES:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, d);
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a);
- e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, § 1º;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: art. 1º;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 9º;
- c) Direitos dos associados: art. 8º;
- d) Deveres dos associados: art. 8º;
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;
- f) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 10-11;
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11 e art. 19;
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;
- k) Critérios de eleição dos administradores: art. 12;
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11,§1º;
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19.

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (3826824)

2.2 Certidão FGTS: (3826839)

2.3 Certidão PGFN : () **Ausente**.

2.4 Certidão CNDT: (3826909)

2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (ok)

3. Pesquisa Radar: (ok)

4. Anexo 6/ART: **Ausente**.

OBSERVAÇÕES:

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
			Latitude: ° (N/S) “ “ Longitude: ° W “ “
			Latitude: ° (N/S) “ “ Longitude: ° W “ “
			Latitude: ° (N/S) “ “ Longitude: ° W “ “

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																					
REG.CREA		ENDEREÇO																			
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)		BAIRRO																			
CIDADE	UF																				
CEP	-	TELEFONE										FAX									
E-MAIL																					
LOCAL																			DATA		
ASSINATURA																					

16 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																			
LOCAL		DATA																	
ASSINATURA																			

Endereço de correspondência:

Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1826/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Palmas/TO**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 21239/2018/SEI-MCTIC (3383059) encaminha por meio do Ofício nº 37344/2018/SEI-MCTIC, recebida em 10/10/2018, por correspondência eletrônica SEI, a Entidade foi notificada, tendo apresentado resposta em 28/11/2018. Além de tempestiva, em sua manifestação, a Associação cumpriu as exigências feitas.

3. A área técnica constatou a correção das coordenadas geográficas informada, por meio de Despacho Interno juntado ao processo (3822227).

4. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

5. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

7. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

8. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3827242).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

9. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 07/03/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3826946** e o código CRC **92CABAC2**.

Minutas e Anexos

3827242

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 3826946



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3946/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Lucimar de Miranda Almeida

Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas** (CNPJ nº 30.686.247/0001-74)

712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05

CEP 77022-426 /Palmas/TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.033417/2018-15.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1826/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3827316** e o código CRC **FFE7BB4E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3946/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.033417/2018-15 - Nº SEI: 3827316

Correspondência Eletrônica - 3940602

Data de Envio:

11/03/2019 17:47:35

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lucidemiranda@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033417/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3827316.html](#)
[Nota_Tecnica_3826946.html](#)
[Nota_Tecnica_3383059.html](#)
[Anexo_3827242_6_formulario_de_dados_de_funcionamento_da_estacao_atualizado.pdf](#)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05
CNPJ nº 30.686.247/0001-74

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3946/2019 e Nota Técnica nº 1826/2019.

Processo nº 01250.033417/2018-15

Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.686.247/0001-74, com sede na 712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05, Palmas, TO, CEP 77022-426, neste ato representado, na forma de Estatuto, pela Presidente Lucimar de Miranda Almeida, CPF: 311.789.871-91, vem a Vossa Senhoria, diante dos termos do Ofício nº 3946/2019 e Nota Técnica nº 1826/2019, apresentar a documentação solicitada:

- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria)
- Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal

Palmas – TO de 02 de abril de 2019



Lucimar de Miranda Almeida
CPF: 311.789.871-91

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	U	L	T	U	R	A	L	D	E	R	A	D	I	O	D	I	F	U	S	Ã	AO	
P	A	L	M	A	S																R	A	D	I	O	D	I	F	U	S	Ã	AO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

																				3	0	.	6	8	6	.	2	4	7	/	0	0	0	1	-	7	4
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

7	1	2		S	U	L		A	L	A	M	E	D	A		0	9		Q	I		1	0		L	T		1	5		S	A	L	A		2
---	---	---	--	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---	---	---	--	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O														P	A	L	M	A	S											
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

UF
T O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
1 4 ° 3 2 ' 5 0 " S 4 7 ° 2 0 ' 3 0 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

Q	U	A	D	R	A		6	1	2		S	U	L		R	U	A	-	A		Q	I		2		L	O	T	E		1	0
---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	--	---	---	---	--	---	---	---	---	---	--	---	---	--	---	--	---	---	---	---	--	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O													P	A	L	M	A	S											
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

UF
T O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
1 0 ° 1 3 ' 0 7 " S 4 8 ° 1 8 ' 5 8 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

Q	U	A	D	R	A		6	1	2		Q	I		2		L	O	T	E		1	0		R	U	A	-	A						
---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	--	---	---	--	---	--	---	---	---	---	--	---	---	--	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O													P	A	L	M	A	S											
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

UF
T O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
1 0 ° 1 3 ' 0 7 " S 4 8 ° 1 8 ' 5 8 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE | J | W | S | A | T | I | N | D | C | O | M | E | R | C | I | O | E | Q | U | I | P. | E | L | E | T | R | O. |

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | A | U | A | D | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P. | | E | L | E | T | R | O | N | I | C | O | S | | | | |

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
3 0 , 0 m	4 , 0 0 dB	1 , 2 0 dB	0 , 7 5 8

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$EBP(\text{dBk}) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot n) = 10 \log (0.025 \times 1 \times 1 \times 0.758) = -17.22 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght ≡ Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vez

η = Eficiência da linha de transmissão

*QBS: A potência efetiva irradiada (FEP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,22) - 20 \log 1 = 89,78 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	23:59
Segunda-feira	0:00	23:59
Terça-feira	0:00	23:59
Quarta-feira	0:00	23:59
Quinta-feira	0:00	23:59
Sexta-feira	0:00	23:59
Sábado	0:00	23:59

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COOREDENADAS
Lucimar de Miranda Almeida	Presidente	712 Sul, Alameda 09, Qi 10, Lote 15, Sala 2	10°13'29"S 48°18'50"W
Leticia Caroline Ovídio Torres	Secretaria	Q. 606 SHM 07, Bloco H, Apto 34, Portal da Serra Setor sudeste. Ceschiati	10°13'06"S 48°19'26"W
Adelvania Aparecida Souza	Tesoureira	Q. 606 SHM 07, Bloco H, Apto 12, Portal da Serra Setor sudeste. Ceschiati	10°13'06"S 48°19'26"W

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

15 – DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA | | |

REG.CREA

ENDEREÇO

REG.CREA ENDEREÇO | 1 | 7 | 7 | 4 | 8 | - | D | | S | C | R | L | N | | 7 | 0 | 3 | | B | L | O | C | O | | B | | Nº | | 4 | 4 | | F | U | N |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

B | R | A | S | I | L | I | A | | | | | | | | | | | D | F |

CEP

TELEFONE

FAX

CEP | TELEFONE | FAX

E-MAIL

ANDREITUNES@GMAIL.COM

LOCAL

DATA

16 – DADOS DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

L U C I M A R D E M I R A N D A A L M E I D A

LOCAL

DATA

ASSINATURA

~~Assinatura~~
Quimara de Muande Almeida

Endereço de correspondência: 712 Sul , Alameda 09, Qi 10, Lote 15, Sala 02	
Bairro: Centro	CEP: 77.022-426
Cidade: Palmas	UF: TO

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0708427243**

Registro: **17748/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas** CPF/CNPJ: **30.686.247/0001-74**
712 Sul Alameda 9 Número: 9 Bairro: Plano Diretor Sul CEP: 77022-426
Cidade: Palmas UF: TO Complemento: QI 10 LT 15 SALA 2
E-Mail: palmasradiofm@gmail.com Fone: (63)998500005
Contrato:
Celebrado em: 19/03/2019 Valor Obra/Serviço R\$: 750,00
Vinculada a ART:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

612 Sul Avenida NS 10 Número: S/N Bairro: Plano Diretor Sul CEP: 77022-102
Cidade: Palmas UF: TO Complemento: QI 2 Rua - A
Data de Início: 20/03/2019 Previsão término: 22/03/2019 Coordenadas Geográficas: -10.218640825246632,-
48.31619940392363
Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:
Proprietário: **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas** CPF/CNPJ: **30.686.247/0001-74**
E-Mail: palmasradiofm@gmail.com Fone: (63) 998500005

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Processamento de Radiodifusão de som	1,0000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Quimara de Muanda Oliveira
Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DSB *22 de março de 19*
Local Data

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 991.284.381-91

Quimara de Muanda Oliveira
Associação Cultural de Palmas - CPF/CNPJ: 30.686.247/0001-74

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creadf.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF
PROFISSIONALIZANDO O FUTURO



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.0000 90284.865901 31901.394217 2 378460000008596
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DF
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DF
CPF/CNPJ:	00.301.725/0001-73
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRÔNOMIA DO DF
CPF/CNPJ:	00.304.725/0001-73
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	991.284.381-91

Data do Vencimento:	01/04/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	21/03/2019
Valor Nominal do Boleto:	85,96
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	85,96
Valor Pago (R\$):	85,96
Identificação do Pagamento:	ART PALMAS TO

Data/hora da operação:	21/03/2019 11:16:18
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	080186373
Chave de segurança:	947LQFSYLY10SW5N

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Especificação Técnica	Código: 401.041	Data: 05/11
Descrição do produto: RGC-213 CELULAR 50 ohms		Rev.: L

SAP 16822111 PT ABC 401041

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:

Resolução N.º 382 da ANATEL.

Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,55 mm
Isolamento: PE expanso, Ø 7,25 mm
Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada
2ª blindagem: Trança de cobre estanhado Ø 7,75 mm
Capa : PE, Ø 10,15 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:	≤ 3,5 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo:	≤ 11,0 Ω/km
Resistência de isolamento:	> 5000 MΩ.km
Tensão de RF:	≤ 0,5 kV r.m.s.
Teste de tensão:	1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal:	82 pF/m
Velocidade de propagação relativa:	82 %
Impedância característica:	50 ± 2 Ω
Perda de retorno até 2500 MHZ:	≥ 20 dB

Freqüência (MHz)	0,5	1	5	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação * (dB/100m)	0,5	0,7	1,5	1,6	2,0	2,3	2,9	3,8	4,1	4,3	5,2	5,6	6,1	7,6	8,9	9,5	10
Freqüência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2400	
Atenuação* (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	25,2	

(¹) Especificado a 20°C.

(²) Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 126 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos , carretéis ou bobinas.

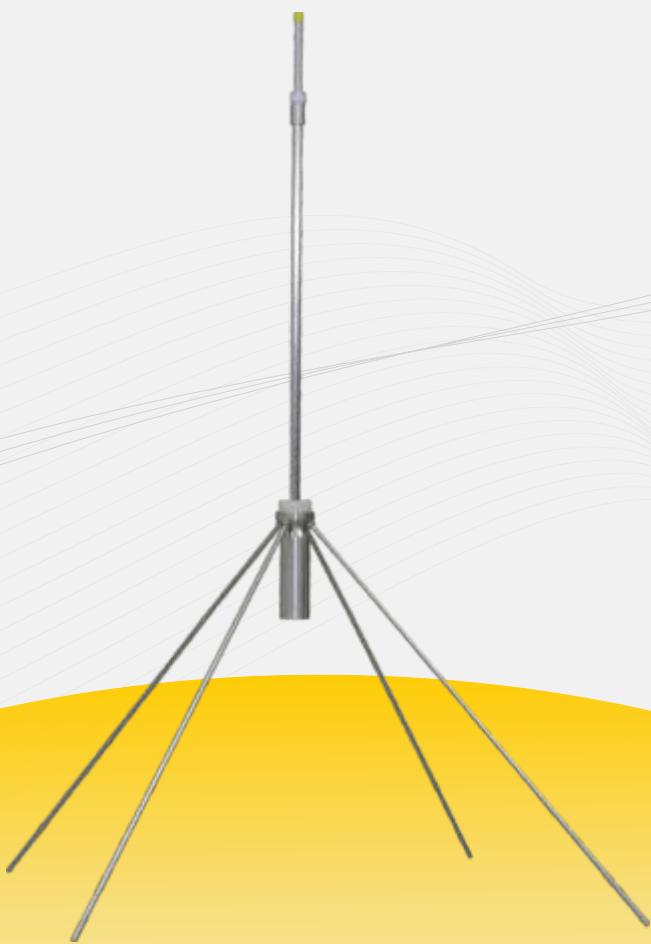
Sujeito a alterações sem prévio aviso

RFS Brasil
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220
06816 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: + 55-11 4785-2433
Fax: + 55-11 4785-6100
www.rfsworld.com



Antena Plano Terra

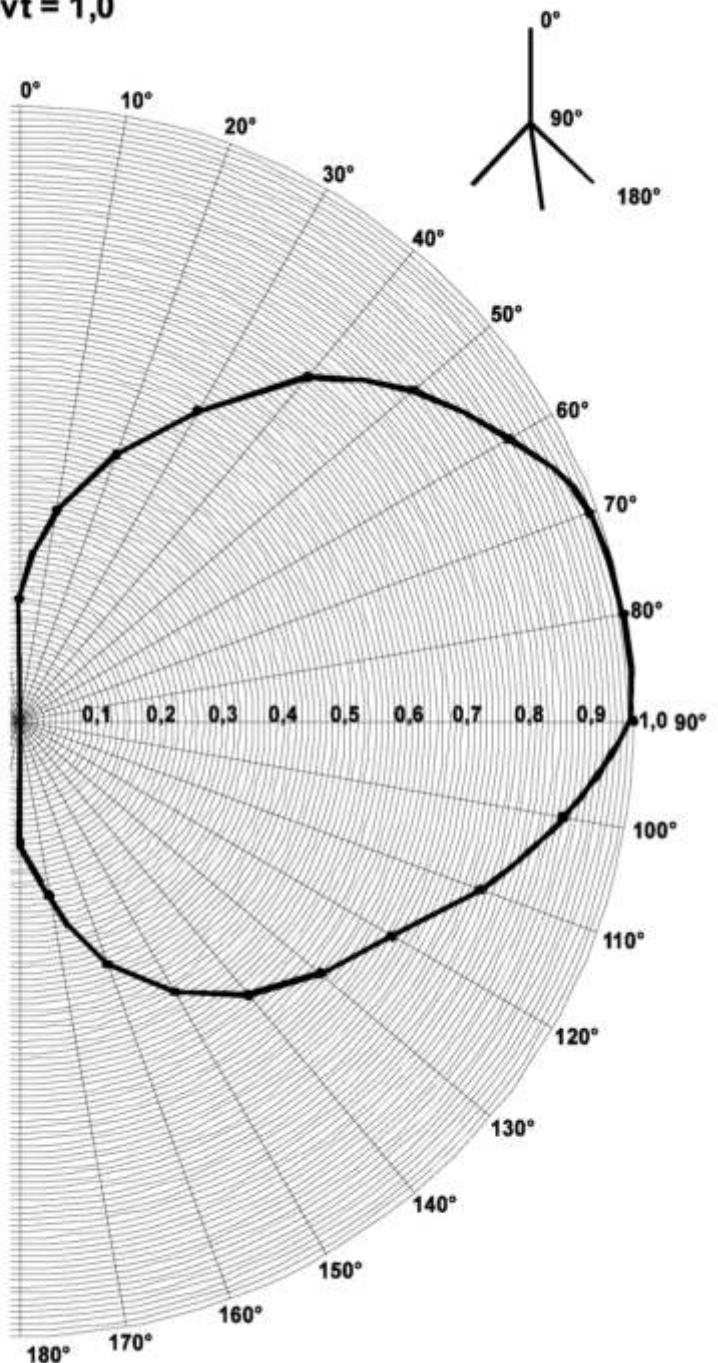


PT0dB-FM

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6



Aud Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

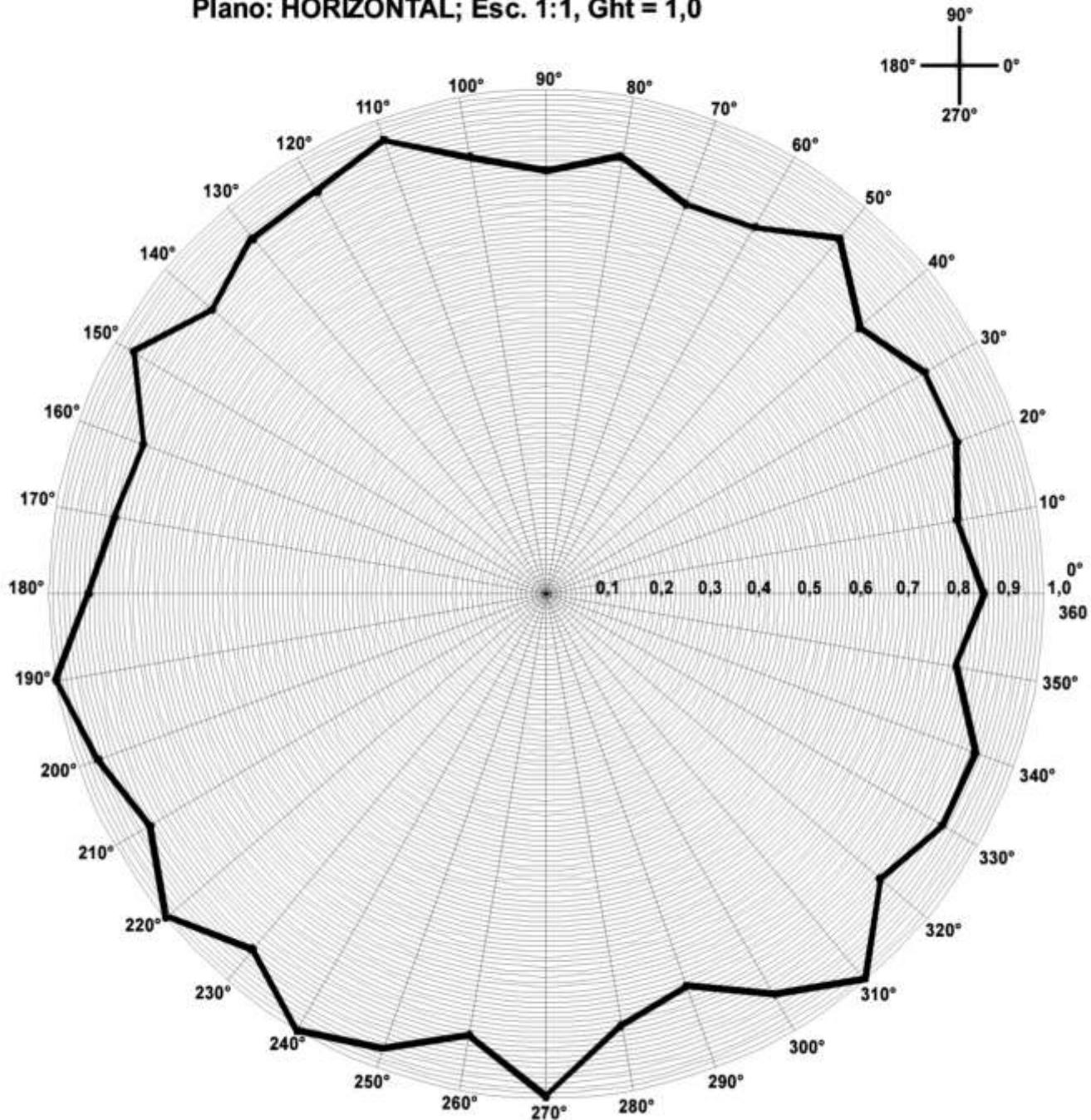
Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

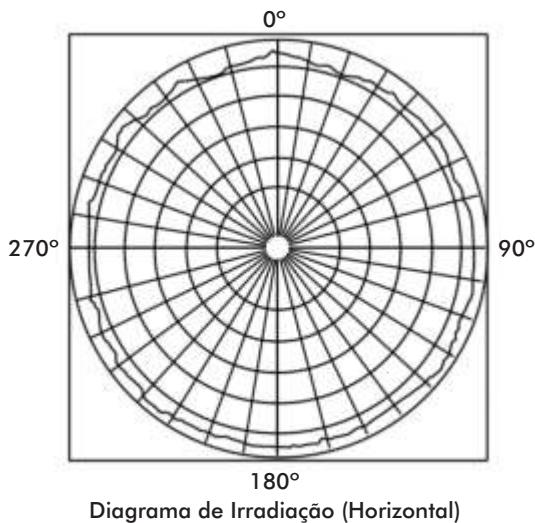
Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41
5	0,84	-1,51
10	0,8	-1,94
15	0,85	-1,41
20	0,86	-1,31
25	0,87	-1,21
30	0,9	-0,92
35	0,8	-1,94
40	0,87	-1,21
45	0,86	-1,31
50	0,9	-0,92
55	0,85	-1,41
60	0,89	-1,01
65	0,91	-0,82
70	0,79	-2,05
75	0,84	-1,51
80	0,87	-1,21
85	0,79	-2,05
90	0,8	-1,94
95	0,8	-1,94
100	0,78	-2,16
105	0,86	-1,31
110	0,91	-0,82
115	0,98	-0,18
120	0,84	-1,51
125	0,87	-1,21
130	0,83	-1,62
135	0,79	-2,05
140	0,82	-1,72
145	0,84	-1,51
150	0,96	-0,35
155	0,82	-1,72
160	0,8	-1,94
165	0,8	-1,94
170	0,8	-1,94
175	0,82	-1,72
180	0,82	-1,72

Graus	E/EMax	(dB)
185	0,82	-1,72
190	0,99	-0,09
195	0,95	-0,45
200	0,93	-0,63
205	0,8	-1,94
210	0,85	-1,41
215	0,82	-1,72
220	0,99	-0,09
225	0,99	-0,09
230	0,9	-0,92
235	0,97	-0,26
240	0,99	-0,09
245	0,97	-0,26
250	0,9	-0,92
255	0,87	-1,21
260	0,85	-1,41
265	0,9	-0,92
270	1	0
275	0,89	-1,01
280	0,85	-1,41
285	0,83	-1,62
290	0,83	-1,62
295	0,85	-1,41
300	0,93	-0,63
305	0,91	-0,82
310	0,99	-0,09
315	0,93	-0,63
320	0,87	-1,21
325	0,78	-2,16
330	0,9	-0,92
335	0,9	-0,92
340	0,9	-0,92
345	0,85	-1,41
350	0,79	-2,05
355	0,85	-1,41
360	0,85	-1,41

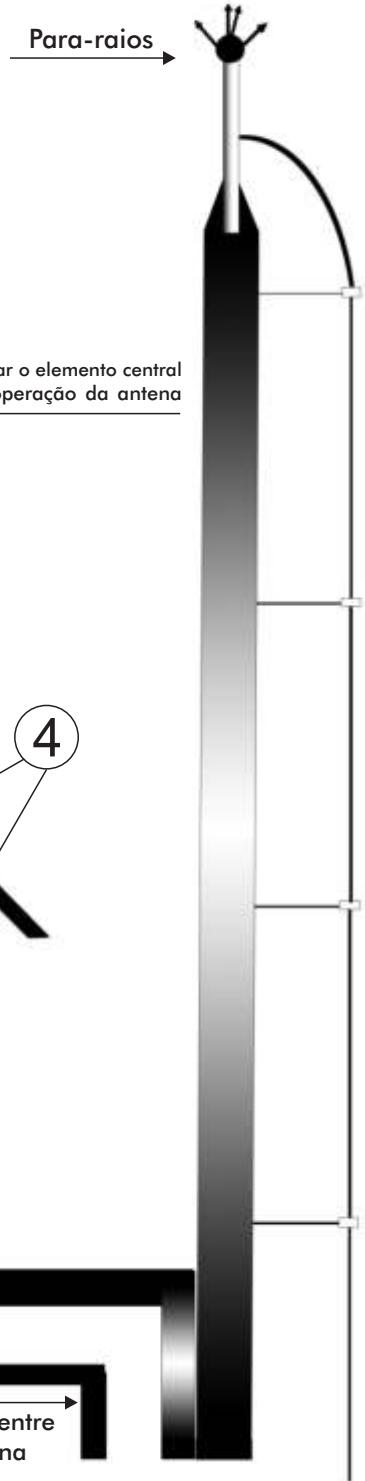
Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6

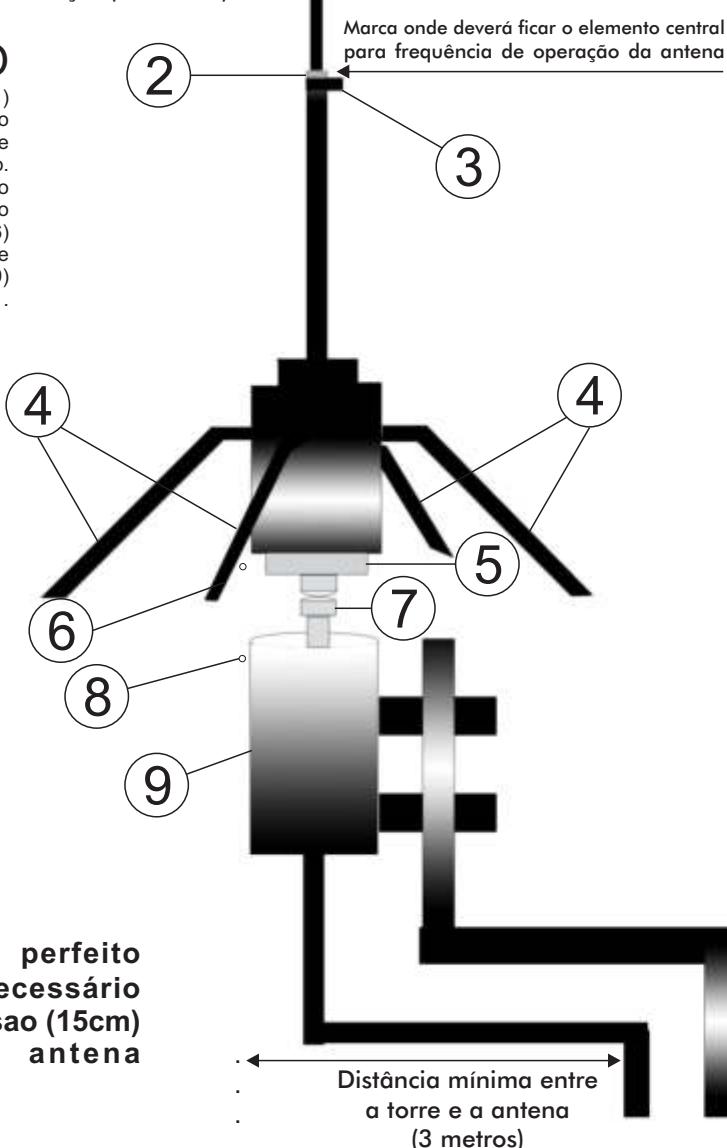


Antena plano terra 0Db



INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiente (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusao (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0861-03-0580

Validade: Indeterminada

Emissão: 30/07/2003

Fabricante:

JOSÉ WILSON ROCHA - EPP

RUA RODOLFO GUERINO ADAMI 35 FAMÍLIA ANDRADE

SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1175/03, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

STR 25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3EGN

Os produtos devem estar ajustados na potência e freqüência autorizadas pelo órgão técnico competente da agência Nacional de Telecomunicações - Anatel antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS
CNPJ: 30.686.247/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:06 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **4ECE.ED87.ED29.0CF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

5/17/19 3:55 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	PALMAS	01250.033417/2018	94	10S1307	48W1858	EX1	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS
0.75	TO	PALMAS	53665.000038/1999	5	10S1331	48W1901	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DAS AREAS RESIDENCIAIS SUDESTE
0.97	TO	PALMAS	53665.000037/1999	5	10S1336	48W1910	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS NO TOCANTINS
1.43	TO	PALMAS	53665.000052/1998	5	10S1251	48W1942	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO SETOR SUL
2.21	TO	PALMAS	53000.002962/2014	68	10S1415	48W1921	ARQDEF	ASSOCIACAO INOVA DE CONSCIENTIZACAO E PRESERVACAO - AIDCEP
2.24	TO	PALMAS	53000.002995/2014	68	10S1221	48W1955	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTERATIVA FM
2.49	TO	PALMAS	53000.002676/2014	68	10S1151	48W1925	ARQDEF	INSTITUTO VIDA
3.40	TO	PALMAS	53000.011521/2009	0	10S1222	48W2040	ARQCDI	UNIAO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIAO SUL DE PALMAS
3.43	TO	PALMAS	53665.000064/2001	0	10S1122	48W1935	RAQ	INSTITUTO VIDA
3.64	TO	PALMAS	53665.000031/1998	4	10S1111	48W1919	ARQDEF	ASSOC.CRISTA DA SOLID., EDUC., ARTE E CULTURA EM PALMAS
3.75	TO	PALMAS	53665.000045/1999	0	10S1110	48W1931	RAQ	COMUNIDADE IGREJA ASSEMBLÉIA DA GRAÇA DE DEUS RENOVADA
3.78	TO	PALMAS	53665.000046/1998	5	10S1112	48W1941	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CONS PARA REP FLORESTAL E AMBIENTAL
3.88	TO	PALMAS	53665.000005/1999	0	10S1107	48W1936	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE PALMAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/17/19 3:55 PM

Aviso de Inscrição: 94

Página 2 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.02	TO	PALMAS	53000.035309/2011	0	10S1516	48W1916	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
4.02	TO	PALMAS	53000.003449/2014	68	10S1516	48W1916	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
4.07	TO	PALMAS	01250.029340/2018	94	10S1517	48W1919	REC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
4.11	TO	PALMAS	53000.057967/2010	0	10S1518	48W1922	ARQCD I	INSTITUTO NOVA GERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
4.12	TO	PALMAS	53000.034271/2003	0	10S1110	48W2003	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO LAJEADO
4.88	TO	PALMAS	53000.006375/1999	0	10S1246	48W2137	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO TOCANTINS
5.26	TO	PALMAS	53665.000046/1999	0	10S1018	48W1837	RAQ	MISSÃO SERVOS DE CRISTO
5.43	TO	PALMAS	53000.012136/2007	0	10S1556	48W1947	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
5.43	TO	PALMAS	53900.016178/2016	0	10S1556	48W1947	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
5.89	TO	PALMAS	01250.003207/2017	5	10S0959	48W1930	RAUT	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
5.89	TO	PALMAS	53665.000032/1999	5	10S0959	48W1930	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
6.08	TO	PALMAS	53665.000053/1998	0	10S1000	48W2000	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE CULTURAL
6.33	TO	PALMAS	53665.000032/1998	5	10S1019	48W2057	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E CULTURA DAS ARNOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/17/19 3:55 PM

Aviso de Inscrição: 94

Página 3 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	TO	PALMAS	53665.000051/1999	5	10S0941	48W2041	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS E TRABALHADORES DAS ARNOS
7.25	TO	PALMAS	53000.061040/2005	20	10S0947	48W2103	ARQDEF	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
7.57	TO	PALMAS	53665.000043/1999	5	10S0920	48W2032	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE COMBATE AO CANCER - ATCC
8.16	TO	PALMAS	53000.002992/2014	68	10S1731	48W1852	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL MATUTOS DA NOITE
9.45	TO	PALMAS	53665.000039/1999	0	10S1808	48W1803	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
9.53	TO	PALMAS	53665.000034/1999	0	10S1812	48W1811	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
9.83	TO	PALMAS	53000.034409/2009	28	10S1757	48W1645	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FRANCISCO GALVÃO - APRORFRAG
11.93	TO	PALMAS	53000.002887/2003	0	10S1931	48W1815	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANCA
12.08	TO	PALMAS	53000.002963/2014	68	10S1933	48W1754	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CAPIM DOURADO DE PRESERVACAO E CULTURA DO AURENY II - ACDDPCDA
12.29	TO	PALMAS	53665.000052/1999	5	10S1939	48W1748	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS DE PALMAS
12.56	TO	PALMAS	53000.002981/2014	68	10S1947	48W1744	AUT	UNIAO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIAO SUL DE PALMAS
12.84	TO	PALMAS	53000.057850/2007	0	10S1957	48W1749	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE SANTA CECILIA
13.04	TO	PALMAS	53000.043614/2004	0	10S0641	48W1604	RAQ	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

5/17/19 3:55 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.52	TO	PALMAS	53000.002961/2014	68	10S2021	48W1801	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
13.70	TO	PALMAS	53000.007479/2006	0	10S2023	48W1735	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE DO TAQUARALTO - TO
14.61	TO	PALMAS	53000.002980/2014	68	10S2050	48W2036	AUT	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.61	TO	PALMAS	01250.045728/2018	68	10S2050	48W2036	POS	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.61	TO	PALMAS	01250.046081/2018	68	10S2050	48W2036	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.73	TO	PALMAS	53900.051930/2015	0	10S1346	48W2701	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
14.79	TO	PALMAS	53000.001283/2003	0	10S2057	48W1725	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TAQUARALTO
16.16	TO	PORTO NACIONAL	01250.033326/2018	94	10S1158	48W2745	AGC	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LUZIMANGUES INDEPENDENTE FM
16.20	TO	PORTO NACIONAL	53900.041310/2015	0	10S1136	48W2743	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.018907/2017	0	10S1222	48W2756	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.029062/2018	94	10S1222	48W2756	ARQDEF	ASCOMLUZ-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA PELA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.029058/2018	94	10S1222	48W2756	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.46	TO	PORTO NACIONAL	53900.026098/2014	0	10S1118	48W2748	RAQ	MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

5/17/19 3:55 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.66	TO	PALMAS	53000.036391/2009	28	10S2126	48W1414	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CIDADE TAQUARUCU DE PALMAS
19.76	TO	PALMAS	53000.036397/2009	28	10S1842	48W0944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO TROPICAL DE TAQUARUCU
19.78	TO	PALMAS	53000.055599/2007	28	10S1843	48W0944	AUT	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUCU
20.79	TO	PALMAS	53000.027913/2009	28	10S1907	48W0921	ARQDEF	INSTITUTO SEMEADORES DAS ARTES DO ESTADO DO TOCANTINS - SEMEARTE
21.21	TO	PALMAS	53000.067814/2007	28	10S1901	48W0901	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARTE, CULTURA E RADIODIFUSÃO DE TAQUARUCU - ACART
21.45	TO	PALMAS	53000.002978/2014	68	10S1905	48W0854	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TAQUARUSOL TAQUARUSSU DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - ATTDCC
27.25	TO	PALMAS	53000.002941/2014	68	10S2024	48W3156	ARQDEF	ICAM - INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
30.06	TO	PORTO NACIONAL	01250.032948/2018	94	10S1931	48W3406	INAB	ASSOCIAÇÃO LUZIMANGUES DE EDUCACAO, COMUNICACAO E CULTURA - ALDECCEC
34.98	TO	PALMAS	53000.014612/2009	28	10S1513	47W5955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PA ENTRE RIOS - A P R
46.88	TO	PALMAS	53000.002993/2014	68	10S1504	47W5321	AUT	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BURITIRANA FM
47.15	TO	PALMAS	53000.002977/2014	68	10S1503	47W5312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITIRANA - ADDCB
47.23	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	01250.005194/2019	19	09S5719	47W5840	REN	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PRETO
47.23	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	53100.000334/2004	19	09S5719	47W5840	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PRETO

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

Identificação do Processo

Número: 01250.033417/2018 Localidade / UF: PALMAS/TO

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS

Aviso: 94 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Quadra 612 Sul, QI 2, Lote 10, Rua A Nº . - B. . PALMAS - TO

Endereço Estúdio: Quadra 612 Sul, QI 2, Lote 10, Rua A Nº . - B. Centro PALMAS - TO

Endereço Sede: 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10 Nº 15 - B. PLANO DIRETOR SUL PALMAS - TO

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E		b. Modelo :	STR 25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0861030580	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	e. Potência (W) :

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM
c. Altura:	26,3	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.78

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

As coordenadas indicadas para instalação da sede da entidade encontram-se fora do município.

Luis Felipe Souza da Silva

Cálculo de Distâncias

Coordenadas Geográficas

Estação A:

Latitude: 14 ° 32' 50" S
Longitude: 47 ° 20' 30" W

Estação B:

Latitude: 10 ° 13' 07" S
Longitude: 48 ° 18' 58" W

Azimute AB: 347,3132° Quadrante A: 3º

Azimute BA: 167,3132° Quadrante B: 3º

Distância AB
492,734064 km

Calcular

Sair

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **Despacho Instrução - Exigência Técnica.**

Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas / TO**, constatou-se que as coordenadas do **endereço sede** apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), **não estão situadas na área do Município**, em desacordo com o art. 7 - X, XI da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC. As coordenadas indicadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), devem **estar situadas dentro da área do Município** e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".

Dessa forma, é necessário apresentar novo Formulário da Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação da sede.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 17/05/2019, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4210267** e o código CRC **50A7EF7C**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4210231)
Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (4210254)
Cálculo de Distância (4210420)

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 4210267



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.686.247/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 77.022-426	BAIRRO/DISTrito PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	TELEFONE (63) 3215-0255		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2019 às 10:57:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

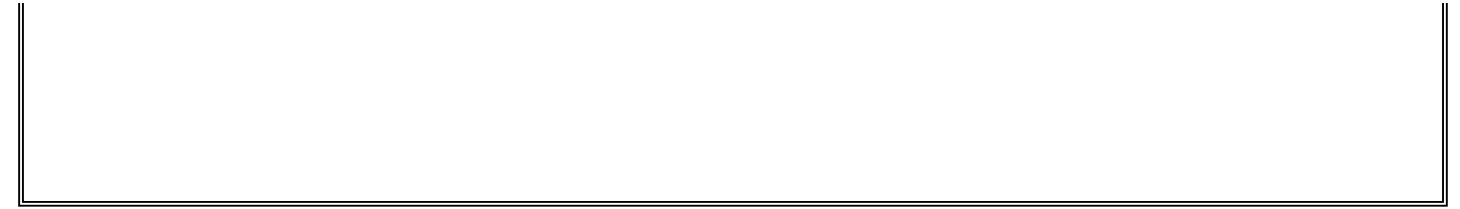


CNPJ: **30.686.247/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:56:31 do dia 27/11/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS
CNPJ: 30.686.247/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:35 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **A0C8.6FC6.BAE3.10AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.686.247/0001-74

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALM

Endereço: Q 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10 N 15 SALA 02 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77022-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2019 a 26/12/2019

Certificação Número: 2019112711003057360401

Informação obtida em 27/11/2019 11:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.686.247/0001-74
Certidão nº: 190247738/2019
Expedição: 27/11/2019, às 10:59:20
Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.686.247/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.033417/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, na localidade de Palmas/ TO informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/11/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4907212** e o código CRC **703EE8E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 4907212

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Palmas/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/11/2019, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4907219** e o código CRC **6B8B2208**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 4907219

Município/UF: PALMAS/TO **INSTRUÇÃO 2 – última oportunidade**

Processo nº: 01250.033417/2018-15

CNPJ: 30.686.247/0001-74

Número de concorrentes: 1. Associação Comunitária De Radiodifusão Bela Vista (01250.029340/2018-71) Arqdef 23/05/2019

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2018 CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1/2 (3065025)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 2/3 (3625350) ok

4. Estatuto Social: fl. 6/11 (3625350) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 3/6 (3065025) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 3/6 (3065025) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3065025)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucimar de Miranda Almeida – f. 13	não	032222061082 01/05/19580	311.789.871-91	Não
Secretário: Letícia Caroline Ovídio Torres – f. 15	Não	062724451023 13/12/1996	051.551.331-81	Não
Tesoureiro: Adelvania Aparecida Souza – f. 16	não	125875570264 30/06/1981	013.721.536-32	não

8. Manifestações em apoio: fl. 19/27 (3065025)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 17/18 (3065025)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, b
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12- 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (4907065)
- 2.2 Certidão FGTS: (4907120)
- 2.3 Certidão PGFN : (4907116)
- 2.4 Certidão CNDT: (4907122)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4907219)

3. Pesquisa Anatel (4907112) e Radar (4907212)

- 4. Anexo 6/ART: (4031417)

OBSERVAÇÕES: 27/11/2019: Anexo 6 com coordenadas incorretas. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1-Palma e TJTO ok.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23714/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO - ÚLTIMA OPORTUNIDADE.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Palmas/TO**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 1826/2019/SEI-MCTIC (3826946) encaminhada por meio do Ofício nº 3946/2019/SEI-MCTIC, recebida em 11/03/2019, por correspondência eletrônica 3940602, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 04/04/2019, através do protocolo nº 01250.015824/2019-13.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			A entidade deverá apresentar novamente o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme Despacho 4210267: <i>"Após análise da documentação encaminhada pela Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas / TO,</i>

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018

Art. 39,
inciso II

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

constatou-se que as coordenadas do **endereço sede** apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), **não estão situadas na área do Município**, em desacordo com o art. 7 - X, XI da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC. As coordenadas indicadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), devem **estar situadas dentro da área do Município** e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".

Dessa forma, é necessário apresentar novo Formulário da Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação da sede."

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá

obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/11/2019, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4907372** e o código CRC **9B39875B**.

Minutas e Anexos

Despacho 4210267

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 4907372



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 45672/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de novembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

Lucimar de Miranda Almeida

Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas** (CNPJ nº 30.686.247/0001-74)

712 Sul, Alameda 09, Sala 02, Quadra 10, Lote 05

77022-426 - PALMAS - TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.033417/2018-15.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23714/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

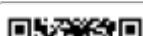
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4907591 e o código CRC **EC36E9AB**.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 4907591

Correspondência Eletrônica - 4942264

Data de Envio:

06/12/2019 14:35:58

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

lucidemiranda@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033417/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_4907591.html
Nota_Tecnica_4907372.html
Despacho_4210267.html
Relacao_4210231_relatorioVizinho_6_.pdf
Roteiro_4210254_Tecnica2__2__.PDF
Anexo_4210420_Capturar.PNG

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05
CNPJ nº 30.686.247/0001-74

Assunto: Resposta ao Ofício nº 45672/2019 e Nota Técnica nº 23714/2019.

Processo nº 01250.033417/2018-15

Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.686.247/0001-74, com sede na 712 Sul, Alameda 09, Sala 02, QI10, Lote 05, Palmas, TO, CEP 77022-426, neste ato representado, na forma de Estatuto, pela Presidente Lucimar de Miranda Almeida, CPF: 311.789.871-91, vem a Vossa Senhoria, diante dos termos do Ofício nº 45672/2019 e Nota Técnica nº 23714/2019, apresentar a documentação solicitada:

- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria)

Palmas – TO de 23 de dezembro de 2019



Lucimar de Miranda Almeida
CPF: 311.789.871-91

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE | J | W | S | A | T | I | N | D | C | O | M | E | R | C | I | O | E | Q | U | I | P. | E | L | E | T | R | O. |

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | A | U | A | D | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P. | | E | L | E | T | R | O | N | I | C | O | S | | | | |

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 , 0 dBd	2 6 , 3 m	2 5 , 0 m	2 7 0 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (n)} = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(\text{dBk}) = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gyt. } \eta) = 10 \log (0.025 \times 1 \times 1 \times 0.758) = -17.22 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganhos da antena, no plano vertical, em yezes

η = Eficiência da linha de transmissão

*QBS: A potência efetiva irradiada (FEP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,22) - 20 \log 1 = 89,78 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	23:59
Segunda-feira	0:00	23:59
Terça-feira	0:00	23:59
Quarta-feira	0:00	23:59
Quinta-feira	0:00	23:59
Sexta-feira	0:00	23:59
Sábado	0:00	23:59

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COOREDENADAS
Lucimar de Miranda Almeida	Presidente	712 Sul, Alameda 09, Qi 10, Lote 15, Sala 2	10°13'29"S 48°18'50"W
Leticia Caroline Ovídio Torres	Secretaria	Q. 606 SHM 07, Bloco H, Apto 34, Portal da Serra Setor sudeste. Ceschiati	10°13'06"S 48°19'26"W
Adelvania Aparecida Souza	Tesoureira	Q. 606 SHM 07, Bloco H, Apto 12, Portal da Serra Setor sudeste. Ceschiati	10°13'06"S 48°19'26"W

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

15 – DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA | | |

REG.CREA

ENDEREÇO

1 7 7 4 8 - D S C R L N 7 0 3 B L O C O B № 4 4 F U N

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

B | R | A | S | I | L | I | A | | | | | | | | | | | D | F |

CEP

TELEFONE

7 0 7 3 0 - 5 1 2 | 6 1 9 9 9 6 9 9 4 0 3 6 |

E-MAIL

A N D R E I T U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

DATA

B R A S I L I A - D F 1 9 / 1 2 / 2 0 1 9

16 – DADOS DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

L U C I M A R | D E | M I R A N D A | A L M E I D A | | | | |

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Ouimar de Muanda Almeida

Endereço de correspondência: 712 Sul , Alameda 09, Qi 10, Lote 15, Sala 02	
Bairro: Centro	CEP: 77.022-426
Cidade: Palmas	UF: TO

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0708427243**
Registro: **17748/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Cultural de Radiodifusão Palmas	CPF/CNPJ: 30.686.247/0001-74		
712 Sul Alameda 9	Número: 9	Bairro: Plano Diretor Sul	CEP: 77022-426
Cidade: Palmas	UF: TO	Complemento: QI 10 LT 15 SALA 2	
E-Mail: palmasradiofm@gmail.com		Fone: (63)998500005	
Contrato:		Celebrado em: 19/03/2019	Valor Obra/Serviço R\$: 750,00
Vinculada a ART:		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável			

3. Dados da Obra/Serviço

612 Sul Avenida NS 10	Número: S/N	Bairro: Plano Diretor Sul	CEP: 77022-102
Cidade: Palmas	UF: TO	Complemento: QI 2 Rua - A	
Data de Início: 20/03/2019	Previsão término: 22/03/2019	Coordenadas Geográficas: -10.218640825246632, -48.31619940392363	
Finalidade: Comercial		Código/Obra pública:	
Proprietário: Associação Cultural de Radiodifusão Palmas	CPF/CNPJ: 30.686.247/0001-74		
E-Mail: palmasradiofm@gmail.com		Fone: (63) 998500005	

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Processamento de Radiodifusão de som	1,0000	watt
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>		

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Quimara de Muanda Oliveira
Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

D.S.B *22 de março de 19*
Local Data

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 991.284.381-91

Quimara de Muanda Oliveira
Associação Cultural de Palmas - CPF/CNPJ: 30.686.247/0001-74

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creadf.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF
PROFISSIONALIZANDO O FUTURO



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.0000 90284.865901 31901.394217 2 378460000008596
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DF
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DF
CPF/CNPJ:	00.301.725/0001-73
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRÔNOMIA DO DF
CPF/CNPJ:	00.304.725/0001-73
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	991.284.381-91

Data do Vencimento:	01/04/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	21/03/2019
Valor Nominal do Boleto:	85,96
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	85,96
Valor Pago (R\$):	85,96
Identificação do Pagamento:	ART PALMAS TO

Data/hora da operação:	21/03/2019 11:16:18
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	080186373
Chave de segurança:	947LQFSYLY10SW5N

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Especificação Técnica	Código: 401.041	Data: 05/11
Descrição do produto:	Rev.: L	
RGC-213 CELULAR 50 ohms		

SAP 16822111 PT ABC 401041

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:

Resolução N.º 382 da ANATEL.

Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,55 mm
Isolamento: PE expanso, Ø 7,25 mm
Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada
2ª blindagem: Trança de cobre estanhado Ø 7,75 mm
Capa : PE, Ø 10,15 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:	≤ 3,5 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo:	≤ 11,0 Ω/km
Resistência de isolamento:	> 5000 MΩ.km
Tensão de RF:	≤ 0,5 kV r.m.s.
Teste de tensão:	1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal:	82 pF/m
Velocidade de propagação relativa:	82 %
Impedância característica:	50 ± 2 Ω
Perda de retorno até 2500 MHZ:	≥ 20 dB

Freqüência (MHz)	0,5	1	5	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação * (dB/100m)	0,5	0,7	1,5	1,6	2,0	2,3	2,9	3,8	4,1	4,3	5,2	5,6	6,1	7,6	8,9	9,5	10
Freqüência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2400	
Atenuação* (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	25,2	

(¹) Especificado a 20°C.

(²) Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 126 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos , carretéis ou bobinas.

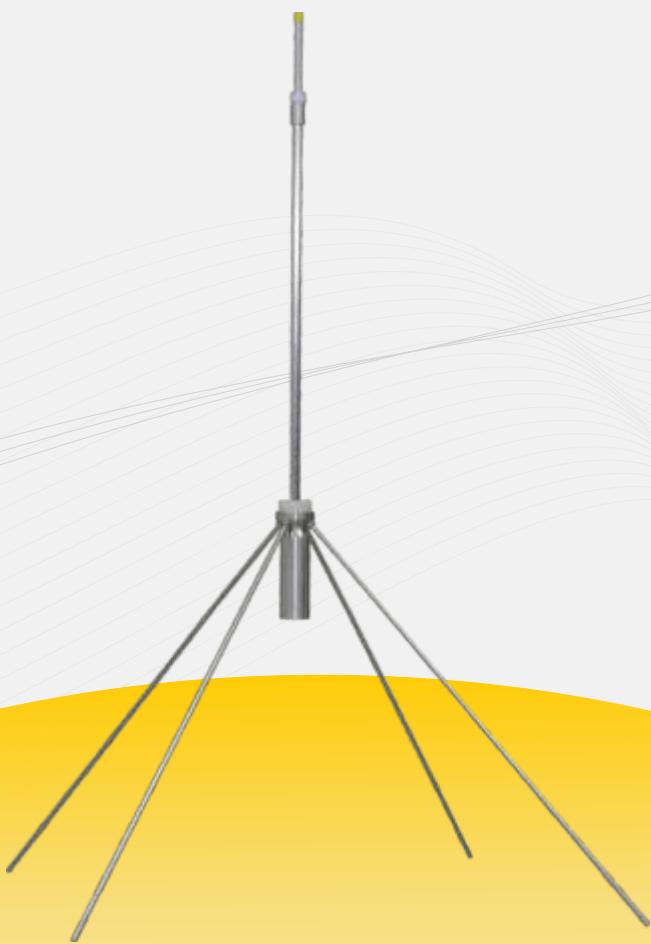
Sujeito a alterações sem prévio aviso

RFS Brasil
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220
06816 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: + 55-11 4785-2433
Fax: + 55-11 4785-6100
www.rfsworld.com



Antena Plano Terra

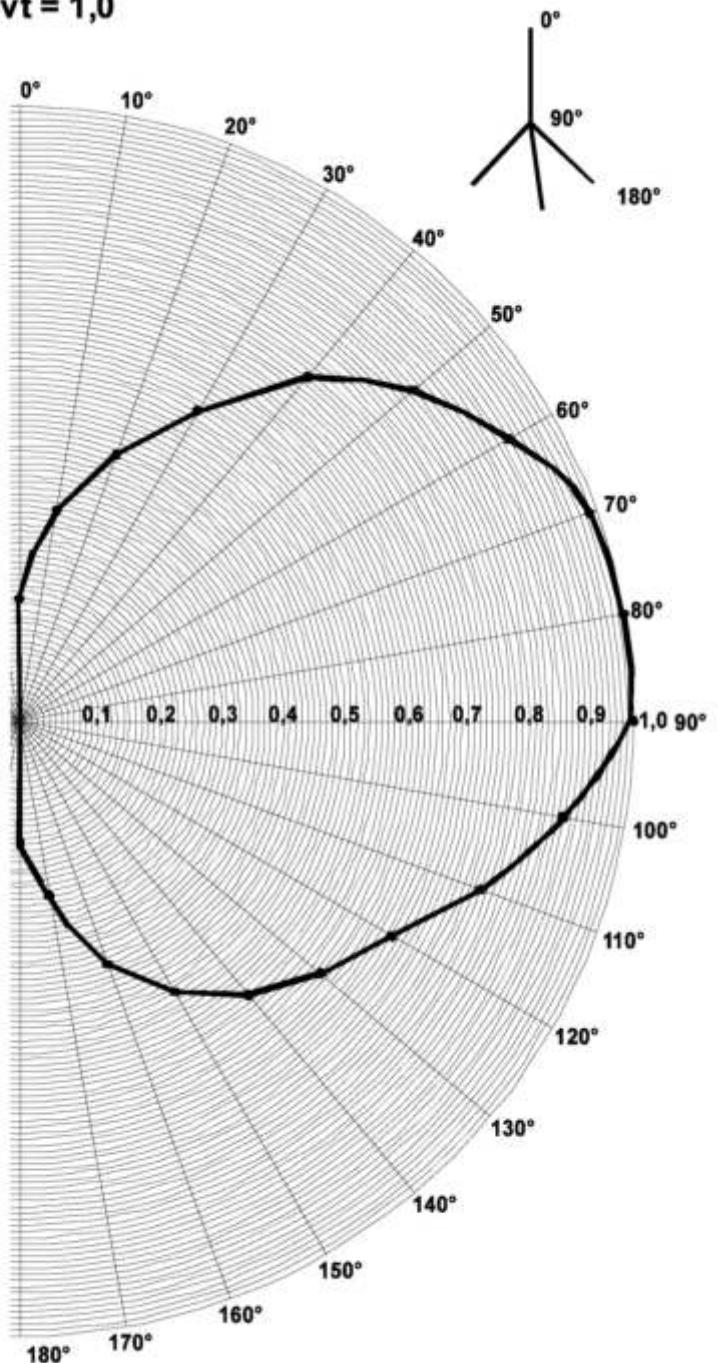


PT0dB-FM

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

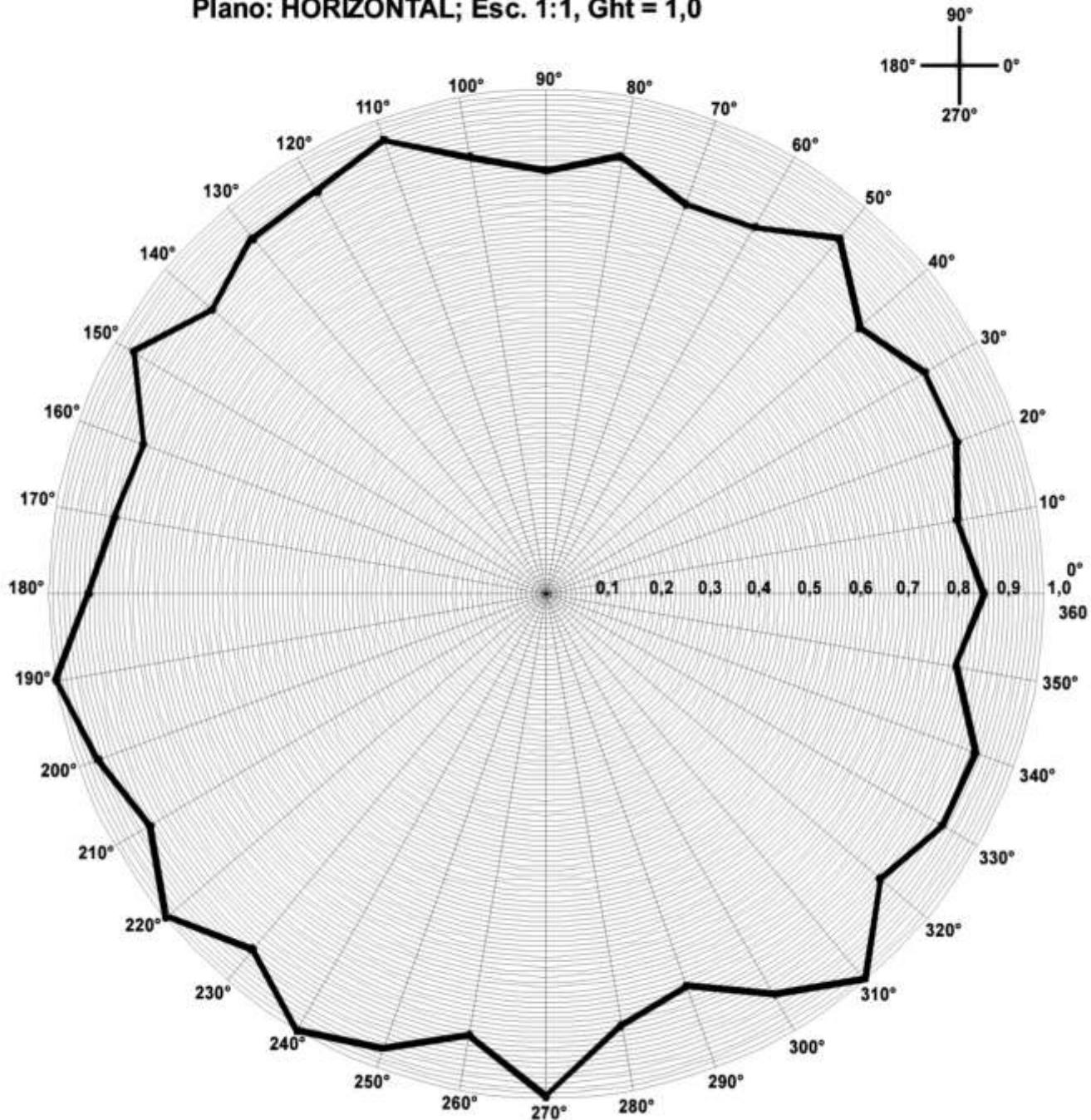
Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

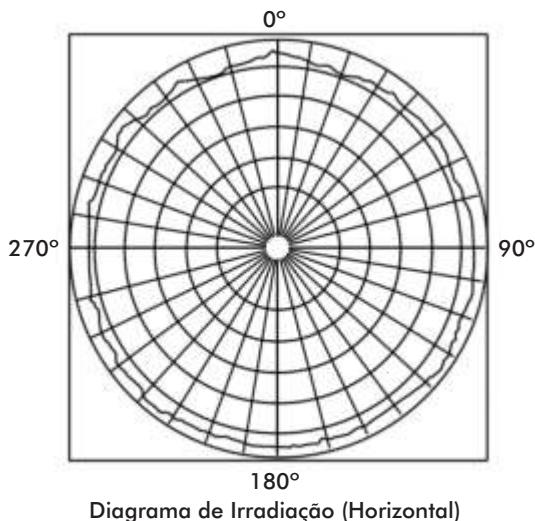
Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41
5	0,84	-1,51
10	0,8	-1,94
15	0,85	-1,41
20	0,86	-1,31
25	0,87	-1,21
30	0,9	-0,92
35	0,8	-1,94
40	0,87	-1,21
45	0,86	-1,31
50	0,9	-0,92
55	0,85	-1,41
60	0,89	-1,01
65	0,91	-0,82
70	0,79	-2,05
75	0,84	-1,51
80	0,87	-1,21
85	0,79	-2,05
90	0,8	-1,94
95	0,8	-1,94
100	0,78	-2,16
105	0,86	-1,31
110	0,91	-0,82
115	0,98	-0,18
120	0,84	-1,51
125	0,87	-1,21
130	0,83	-1,62
135	0,79	-2,05
140	0,82	-1,72
145	0,84	-1,51
150	0,96	-0,35
155	0,82	-1,72
160	0,8	-1,94
165	0,8	-1,94
170	0,8	-1,94
175	0,82	-1,72
180	0,82	-1,72

Graus	E/EMax	(dB)
185	0,82	-1,72
190	0,99	-0,09
195	0,95	-0,45
200	0,93	-0,63
205	0,8	-1,94
210	0,85	-1,41
215	0,82	-1,72
220	0,99	-0,09
225	0,99	-0,09
230	0,9	-0,92
235	0,97	-0,26
240	0,99	-0,09
245	0,97	-0,26
250	0,9	-0,92
255	0,87	-1,21
260	0,85	-1,41
265	0,9	-0,92
270	1	0
275	0,89	-1,01
280	0,85	-1,41
285	0,83	-1,62
290	0,83	-1,62
295	0,85	-1,41
300	0,93	-0,63
305	0,91	-0,82
310	0,99	-0,09
315	0,93	-0,63
320	0,87	-1,21
325	0,78	-2,16
330	0,9	-0,92
335	0,9	-0,92
340	0,9	-0,92
345	0,85	-1,41
350	0,79	-2,05
355	0,85	-1,41
360	0,85	-1,41

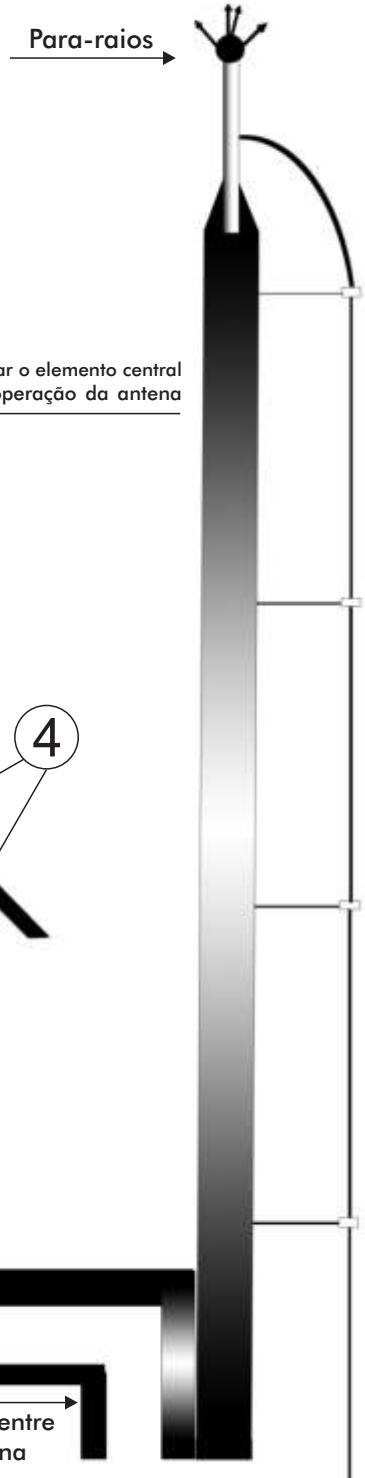
Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6

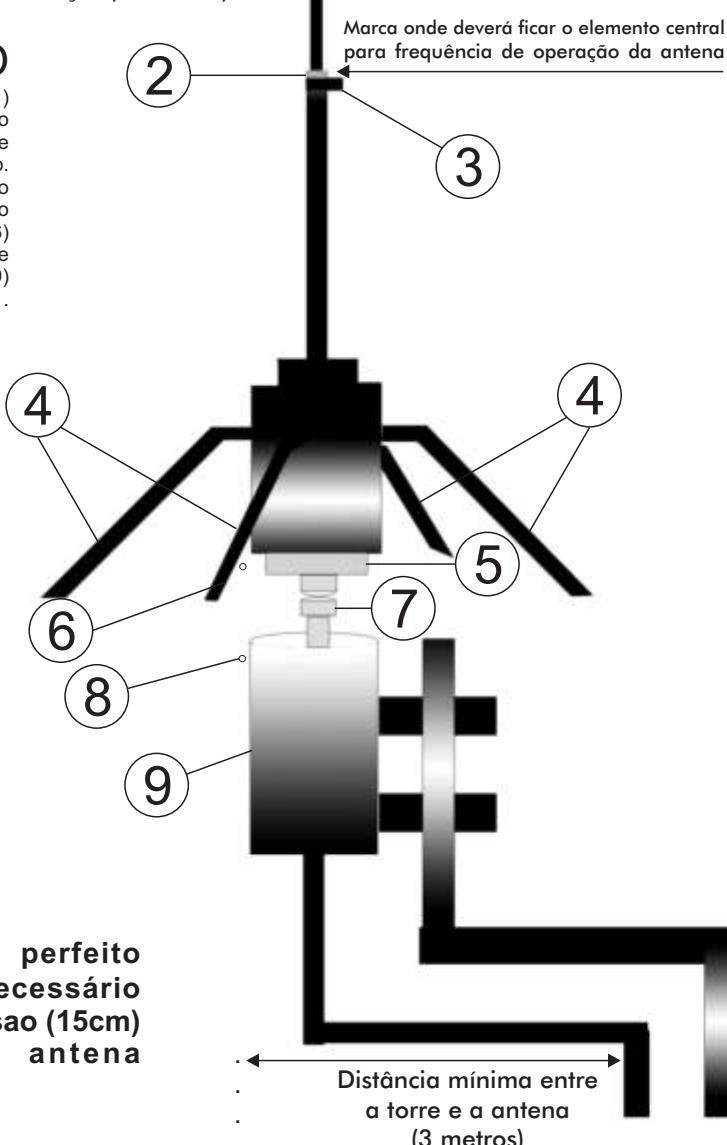


Antena plano terra 0Db



INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiente (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusao (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0861-03-0580

Validade: Indeterminada

Emissão: 30/07/2003

Fabricante:

JOSÉ WILSON ROCHA - EPP

RUA RODOLFO GUERINO ADAMI 35 FAMÍLIA ANDRADE

SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1175/03, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

STR 25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3EGN

Os produtos devem estar ajustados na potência e freqüência autorizadas pelo órgão técnico competente da agência Nacional de Telecomunicações - Anatel antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

3/11/20 4:10 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	PALMAS	01250.033417/2018	94	10S1307	48W1858	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS
0.75	TO	PALMAS	53665.000038/1999	5	10S1331	48W1901	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DAS AREAS RESIDENCIAIS SUDESTE
0.97	TO	PALMAS	53665.000037/1999	5	10S1336	48W1910	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS NO TOCANTINS
1.43	TO	PALMAS	53665.000052/1998	5	10S1251	48W1942	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO SETOR SUL
2.21	TO	PALMAS	53000.002962/2014	68	10S1415	48W1921	ARQDEF	ASSOCIACAO INOVA DE CONSCIENTIZACAO E PRESERVACAO - AIDCEP
2.24	TO	PALMAS	53000.002995/2014	68	10S1221	48W1955	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTERATIVA FM
2.49	TO	PALMAS	53000.002676/2014	68	10S1151	48W1925	ARQDEF	INSTITUTO VIDA
3.40	TO	PALMAS	53000.011521/2009	0	10S1222	48W2040	ARQCDI	UNIAO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIAO SUL DE PALMAS
3.43	TO	PALMAS	53665.000064/2001	0	10S1122	48W1935	RAQ	INSTITUTO VIDA
3.64	TO	PALMAS	53665.000031/1998	4	10S1111	48W1919	ARQDEF	ASSOC.CRISTA DA SOLID., EDUC., ARTE E CULTURA EM PALMAS
3.75	TO	PALMAS	53665.000045/1999	0	10S1110	48W1931	RAQ	COMUNIDADE IGREJA ASSEMBLÉIA DA GRAÇA DE DEUS RENOVADA
3.78	TO	PALMAS	53665.000046/1998	5	10S1112	48W1941	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CONS PARA REP FLORESTAL E AMBIENTAL
3.88	TO	PALMAS	53665.000005/1999	0	10S1107	48W1936	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE PALMAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

3/11/20 4:10 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.02	TO	PALMAS	53000.035309/2011	0	10S1516	48W1916	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
4.02	TO	PALMAS	53000.003449/2014	68	10S1516	48W1916	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
4.07	TO	PALMAS	01250.029340/2018	94	10S1517	48W1919	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
4.11	TO	PALMAS	53000.057967/2010	0	10S1518	48W1922	ARQCD I	INSTITUTO NOVA GERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
4.12	TO	PALMAS	53000.034271/2003	0	10S1110	48W2003	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO LAJEADO
4.88	TO	PALMAS	53000.006375/1999	0	10S1246	48W2137	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO TOCANTINS
5.26	TO	PALMAS	53665.000046/1999	0	10S1018	48W1837	RAQ	MISSÃO SERVOS DE CRISTO
5.43	TO	PALMAS	53000.012136/2007	0	10S1556	48W1947	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
5.43	TO	PALMAS	53900.016178/2016	0	10S1556	48W1947	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
5.89	TO	PALMAS	01250.003207/2017	5	10S0959	48W1930	RAUT	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
5.89	TO	PALMAS	53665.000032/1999	5	10S0959	48W1930	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
6.08	TO	PALMAS	53665.000053/1998	0	10S1000	48W2000	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE CULTURAL
6.33	TO	PALMAS	53665.000032/1998	5	10S1019	48W2057	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E CULTURA DAS ARNOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/11/20 4:10 PM

Aviso de Inscrição: 94

Página 3 de 6

Número do Processo: 012500334172018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	TO	PALMAS	53665.000051/1999	5	10S0941	48W2041	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS E TRABALHADORES DAS ARNOS
7.25	TO	PALMAS	53000.061040/2005	20	10S0947	48W2103	ARQDEF	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
7.57	TO	PALMAS	53665.000043/1999	5	10S0920	48W2032	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE COMBATE AO CANCER - ATCC
8.16	TO	PALMAS	53000.002992/2014	68	10S1731	48W1852	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL MATUTOS DA NOITE
9.45	TO	PALMAS	53665.000039/1999	0	10S1808	48W1803	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
9.53	TO	PALMAS	53665.000034/1999	0	10S1812	48W1811	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
9.83	TO	PALMAS	53000.034409/2009	28	10S1757	48W1645	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FRANCISCO GALVAO
11.93	TO	PALMAS	53000.002887/2003	0	10S1931	48W1815	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANCA
12.08	TO	PALMAS	53000.002963/2014	68	10S1933	48W1754	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CAPIM DOURADO DE PRESERVACAO E CULTURA DO AURENY II - ACDDPCDA
12.29	TO	PALMAS	53665.000052/1999	5	10S1939	48W1748	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS DE PALMAS
12.56	TO	PALMAS	53000.002981/2014	68	10S1947	48W1744	AUT	UNIAO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIAO SUL DE PALMAS
12.84	TO	PALMAS	53000.057850/2007	0	10S1957	48W1749	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE SANTA CECILIA
13.04	TO	PALMAS	53000.043614/2004	0	10S0641	48W1604	RAQ	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

3/11/20 4:10 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.52	TO	PALMAS	53000.002961/2014	68	10S2021	48W1801	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELA VISTA
13.70	TO	PALMAS	53000.007479/2006	0	10S2023	48W1735	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE DO TAQUARALTO - TO
14.61	TO	PALMAS	53000.002980/2014	68	10S2050	48W2036	AUT	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.61	TO	PALMAS	01250.045728/2018	68	10S2050	48W2036	POS	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.61	TO	PALMAS	01250.046081/2018	68	10S2050	48W2036	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCACAO E CULTURA - ATACEC
14.73	TO	PALMAS	53900.051930/2015	0	10S1346	48W2701	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS/TO
14.79	TO	PALMAS	53000.001283/2003	0	10S2057	48W1725	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TAQUARALTO
16.16	TO	PORTO NACIONAL	01250.033326/2018	94	10S1158	48W2745	AGC	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LUZIMANGUES INDEPENDENTE FM
16.20	TO	PORTO NACIONAL	53900.041310/2015	0	10S1136	48W2743	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.018907/2017	0	10S1222	48W2756	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.029062/2018	94	10S1222	48W2756	ARQDEF	ASCOMLUZ-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA PELA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES
16.41	TO	PORTO NACIONAL	01250.029058/2018	94	10S1222	48W2756	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS
16.46	TO	PORTO NACIONAL	53900.026098/2014	0	10S1118	48W2748	RAQ	MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500334172018

3/11/20 4:10 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.66	TO	PALMAS	53000.036391/2009	28	10S2126	48W1414	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CIDADE TAQUARUCU DE PALMAS
19.76	TO	PALMAS	53000.036397/2009	28	10S1842	48W0944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO TROPICAL DE TAQUARUCU
19.78	TO	PALMAS	53000.055599/2007	28	10S1843	48W0944	AUT	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUCU
20.79	TO	PALMAS	53000.027913/2009	28	10S1907	48W0921	ARQDEF	INSTITUTO SEMEADORES DAS ARTES DO ESTADO DO TOCANTINS - SEMEARTE
21.21	TO	PALMAS	53000.067814/2007	28	10S1901	48W0901	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARTE, CULTURA E RADIODIFUSÃO DE TAQUARUCU - ACART
21.45	TO	PALMAS	53000.002978/2014	68	10S1905	48W0854	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO TAQUARUSOL TAQUARUSSU DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - ATTDCC
27.25	TO	PALMAS	53000.002941/2014	68	10S2024	48W3156	ARQDEF	ICAM - INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
30.06	TO	PORTO NACIONAL	01250.032948/2018	94	10S1931	48W3406	INAB	ASSOCIAÇÃO LUZIMANGUES DE EDUCACAO, COMUNICACAO E CULTURA - ALDECCEC
34.98	TO	PALMAS	53000.014612/2009	28	10S1513	47W5955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PA ENTRE RIOS - A P R
46.88	TO	PALMAS	53000.002993/2014	68	10S1504	47W5321	AUT	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BURITIRANA FM
47.15	TO	PALMAS	53000.002977/2014	68	10S1503	47W5312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITIRANA - ADDCB
47.23	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	01250.005194/2019	19	09S5719	47W5840	REN	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PRETO
47.23	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	53100.000334/2004	19	09S5719	47W5840	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PRETO

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

Identificação do Processo

Número: 01250.033417/2018 Localidade / UF: PALMAS/TO

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS

Aviso: 94 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Quadra 612, QI 2 Lote 10, Rua A Nº . - B. Centro PALMAS - TO

Endereço Estúdio: Quadra 612, QI 2 Lote 10, Rua A Nº. - B. Centro PALMAS - TO

Endereço Sede: 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10 Nº 15 - B. PLANO DIRETOR SUL PALMAS - TO

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente? Sim					
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E		b. Modelo :	STR 25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0861030580	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	26,3	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.78	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído.					

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.033417/2018-15, de interesse da **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas/TO**, encontra-se tecnicamente instruído em 2^a fase, conforme Relatório de Vizinhos (5275856) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5275953).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 11/03/2020, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5275964** e o código CRC **D2551FBC**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5275856)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5275953)

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 5275964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.686.247/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/05/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
Q 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10

NÚMERO
15

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
77.022-426

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3215-0255

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



CNPJ: **30.686.247/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:48:08 do dia 28/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS
CNPJ: 30.686.247/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:04 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **8CC1.E540.6266.3B49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.686.247/0001-74

Certidão nº: 17342854/2020

Expedição: 28/07/2020, às 09:43:29

Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.686.247/0001-74**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.686.247/0001-74

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALM

Endereço: Q 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10 N 15 SALA 02 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77022-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071205085292535717

Informação obtida em 28/07/2020 09:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.033417/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, na localidade de Palmas/TO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 28 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/07/2020, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5738386** e o código CRC **BDA6C414**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MC nº 5738386

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da X^a Região e da respectiva Seção Judiciária de Palmas/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 28 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/07/2020, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5738391** e o código CRC **4BBF7C10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MC nº 5738391

Município/UF: PALMAS/TO **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 01250.033417/2018-15

CNPJ: 30.686.247/0001-74

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2018 CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1/2 (3065025)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 2/3 (3625350) ok

4. Estatuto Social: fl. 6/11 (3625350) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 3/6 (3065025) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 3/6 (3065025) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3065025)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucimar de Miranda Almeida – f. 13	PSD Formosa/GO	032222061082 01/05/19580	311.789.871-91	Não
Secretário: Letícia Caroline Ovídio Torres – f. 15	Não	062724451023 13/12/1996	051.551.331-81	Não
Tesoureiro: Adelvania Aparecida Souza – f. 16	não	125875570264 30/06/1981	013.721.536-32	não

8. Manifestações em apoio: fl. 19/27 (3065025)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 17/18 (3065025)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, b
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12- 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (5738346)
- 2.2 Certidão FGTS: (5738366)
- 2.3 Certidão PGFN : (5738357)
- 2.4 Certidão CNDT: (5738374)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5738391)

3. Pesquisa Anatel (5738350) e Radar (5738386)

- 4. Anexo 6/ART: (4998786)

OBSERVAÇÕES: 27/11/2019: Anexo 6 com coordenadas incorretas. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1-Palma e TJTO ok.

20/07/2020: NT 23714/2019 recebida em 06/12/2019, resposta em 23/12/2019: exigências cumpridas. Pesquisas vínculos TJTO e TRF1 ok, falta TSE. Verificar as coordenadas de Anexo 2 e 6. Se estiver correto, para revisão final.

28/07/2020: Anexos e certidões ok, para revisão final.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033417/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1602/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCom, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2019/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, CNPJ nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado de Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**,
Técnico de Nível Superior, em 23/09/2020, às 21:23 (horário oficial de
Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)
[outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5906818 e o código CRC **BBAFD6D5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 5906818

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1602/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas/TO** em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 1/2 (3065025), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucimar de Miranda Almeida Secretário: Letícia Caroline Ovídio Torres Tesoureiro: Adelvania Aparecida Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Quadra 612, QI 02, Lote 10, Rua A, Centro, Palmas, TO Coordenadas geográficas: 10°13'07"S de latitude e 48°18'58"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Quadra 612, QI 02, Lote 10, Rua A, Centro, Palmas, TO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (3625350)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 6/11 (3625350)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/6 (3065025)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/6 (3065025)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 13/16 (3065025)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 19/27 (3065025)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 17/18 (3065025)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4998786
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	5738346
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5738350
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	5738366
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	5738357
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5738374
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5738386

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Palmas/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 5738391.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/07/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 04/08/2020, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 07/08/2020, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5738437** e o código CRC **E006A4FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Assunto: **Deferimento. Outorga**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica nº 1602/2020 (5738437) e Despacho COREC_MCOM (5906818) à Consultoria Jurídica, para conhecimento e providência que julgar necessária.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 25/09/2020, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5914150** e o código CRC **07FA0B4D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 5914150



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

PARECER n. 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.033417/2018-15

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do DESPACHO s/nº, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.033417/2018-15, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmas/TO.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD tornou público o Edital de Seleção Pública nº 94/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 13 de abril de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Palmas/TO, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21239/2018/SEI-MCTIC, a Associação Cultural de Radiodifusão Palmas foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3383059 – SEI).

4. A SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA acima citada, asseverou que era necessária a apresentação do estatuto social e da ata de constituição , conforme exige as normas de regência, *in verbis*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da : **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Palmas/TO**.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	<p>Nos termos do Despacho Interno (3288030), a Entidade deve apresentar um novo Requerimento de Outorga indicando o endereço correto relacionado as suas coordenadas geográficas.</p> <p>Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.</p>
	Inciso II	Estatuto social atualizado	<p>No estatuto social encaminhado não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do</p>

<p>1909/2018/SEI-MCTIC, e Art. nº 1976/2018/SEI-122 MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.</p>	<p>Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Inciso III</p>	<p>Ata de constituição</p> <p>Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Inciso IV</p>	<p>Ata de eleição dos atuais dirigentes</p> <p>Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.</p>

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Em atenção à citada NOTA TÉCNICA, a Associação Cultural de Radiodifusão Palmas apresentou documentos (Doc. nº 3625350 - Proc. Administrativo nº 01250.070165/2018-05 - SEI).

6. Após analisar a documentação apresentada, a SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1826/2019/SEI-MCTIC, asseverou o seguinte sobre a documentação apresentada (Doc. nº 3826946 - SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Palmas/TO**.
2. Conforme Nota Técnica nº 21239/2018/SEI-MCTIC ([3383059](#)) encaminha por meio do Ofício nº 37344/2018/SEI-MCTIC, recebida em 10/10/2018, por correspondência eletrônica SEI, a Entidade foi notificada, tendo apresentado resposta em 28/11/2018. Além de tempestiva, em sua manifestação, a Associação cumpriu as exigências feitas.
3. A área técnica constatou a correção das coordenadas geográficas informada, por meio de Despacho Interno juntado ao processo ([3822227](#)).
4. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
5. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se e **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
6. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
7. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
8. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias

nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listada caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. inciso II 39,	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo e (3827242).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) acompanhado da Anotação de Responsabilidade – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado à execução de projeto técnico de radiodifusão representante legal da entidade, juntamente com comprovante de pagamento da ART (art. 39, Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC com as declarações constantes no item 11 do Anexo VI da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes dados: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	Art. inciso VI 39,	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>

9. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Em razão das exigências apresentadas pela SERAD, acima transcritas, a Associação Cultural de Radiodifusão Palmas apresentou documentos complementares (Doc. nº 4031417 - Proc. Administrativo nº 01250.015824/2019-13 - SEI).

8. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 23714/2019/SEI-MCTIC, a SERAD assim se manifestou sobre os termos da documentação carreada (Doc. nº 4907372 - SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Palmas/TO**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.
2. Conforme Nota Técnica nº 1826/2019/SEI-MCTIC ([3826946](#)) encaminhada por meio do Ofício nº 3946/2019/SEI-MCTIC, recebida em 11/03/2019, por correspondência eletrônica [3940602](#), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 04/04/2019, através do protocolo nº 01250.015824/2019-13.
3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			<p>A entidade deverá apresentar novamente o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme Despacho 4210267:</p> <p><i>"Após análise da documentação encaminhada pela Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, entidade interessada na</i></p>

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas / TO, constatou-se que as coordenadas d o endereço sede apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), não estão situadas na área do Município, em desacordo com o art. 7 - X, XI da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC. As coordenadas indicadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), devem estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma "GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".</p> <p>Dessa forma, é necessário apresentar novo Formulário da Dados de Funcionamento da Estação (ANEXO 6), informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação da sede."</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>	

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou

esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Com a finalidade de atender as exigências apresentadas pela SERAD, a Associação Cultural de Radiodifusão Palmas anexou documentos complementares (Doc. nº 4998786 - Proc. Administrativo nº 01250.067107/2019-77 - SEI).

10. Registre-se, ainda, que a SERAD assim se manifestou: "*(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 7, da NOTA TÉCNICA Nº 1602/2020/SEI-MC (Doc. nº. 5738437 - SEI).

11. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 5906818 - SEI).

12. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

13. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

14. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.^{4º} O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual

período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))
(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioridade dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#)

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada](#)

[pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioridade de todos os diretores;
- VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784,

de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

17. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

18. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

19. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1602/2020/SEI-MC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, na localidade de Palmas/TO (Doc. nº. 5738437 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas/TO** em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 1/2 ([3065025](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucimar de Miranda Almeida Secretário: Letícia Caroline Ovídio Torres Tesoureiro: Adelvania Aparecida Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Quadra 612, QI 02, Lote 10, Rua A, Centro, Palmas, TO Coordenadas geográficas: 10°13'07"S de latitude e 48°18'58"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Quadra 612, QI 02, Lote 10, Rua A, Centro, Palmas, TO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (3625350)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 6/11 (3625350)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/6 (3065025)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/6 (3065025)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 13/16 (3065025)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 19/27 (3065025)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 17/18 (3065025)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4998786
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	5738346
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5738350
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	5738366
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	5738357
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5738374
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5738386

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.
6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Palmas/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, domicílio

dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho [5738391](#).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

20. Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 1602/2020/SEI-MC acima transcrita, que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimentos os requisitos previstos na normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural de Radiodifusão Palmas.

21. Como foi abordado alhures, a citada Associação foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide item 3 deste PARECER).

22. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 14 e 15 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 14 de junho de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 94/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 13 de abril de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 5738434 - SEI).

23. A referida Associação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 3625350 - Proc. Administrativo nº 01250.070165/2018-05 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3625350 - Proc. Administrativo nº 01250.070165/2018-05 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3065025 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 3065025 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (Doc. nº 3065025 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Doc. nº 3065025 - SEI); vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3065025 - SEI); viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4998786 - Proc. Administrativo nº 01250.067107/2019-77 - SEI); ix) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 5738643 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 5738350 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja validade era até o dia 10 de agosto de 2020 (Doc. nº 5738366 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 24 de janeiro de 2021 (Doc. nº 5738357 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 23 de janeiro de 2021 (Doc. nº 5738374 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 5738386 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstrem o deferimento da outorga (Doc. nº 5738391- SEI).

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 3625350 - Proc. Administrativo nº 01250.070165/2018-05 - SEI).

25. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 5738434 - SEI).

26. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 3625350 - Proc. Administrativo nº 01250.070165/2018-05 - SEI).

27. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

28. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmas/TO, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 27 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, na localidade de Palmas/TO, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 06 de outubro de 2020.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250033417201815 e da chave de acesso 5f14c912

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 508183037 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 06-10-2020 10:07. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.033417/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração da Sra. Consultora Jurídica, para avaliação.

Brasília, 06 de outubro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250033417201815 e da chave de acesso 5f14c912

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 510373632 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 06-10-2020 11:10. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00140/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.033417/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aaprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de outubro de 2020.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250033417201815 e da chave de acesso 5f14c912

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 510549504 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 06-10-2020 14:15. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 48/2020 (5952570), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/10/2020, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5953358** e o código CRC **2F1141A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 5953358

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.033417/2018-15

Referência: Parecer nº 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 5952570

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Palmas

Assunto: Revisão final de outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 06/10/2020, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5953364** e o código CRC **CC8EEDFC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 5953364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.686.247/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO PALMAS			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 77.022-426	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3215-0255		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020 às 18:13:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **30.686.247/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:25:14 do dia 15/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS
CNPJ: 30.686.247/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:06 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **2C6B.8CA9.DA85.2A61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.686.247/0001-74

Certidão nº: 33001516/2020

Expedição: 15/12/2020, às 18:24:30

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.686.247/0001-74**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.686.247/0001-74

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALM

Endereço: Q 712 SUL ALAMEDA 9 QI 10 N 15 SALA 02 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77022-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121205255086903854

Informação obtida em 15/12/2020 18:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5952570), no processo de interesse de Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmas/TO, foram renovadas nesta data todas as certidões (6248700), bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização RADAR, confirmando o teor do Despacho 5738386, de acordo com o que constou no item "27" do Parecer: "*27. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.*"

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/12/2020, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6248716** e o código CRC **7F272485**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 6248716

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, evento 5952570, constante do processo nº 01250.033417/2018-15, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Cultural de Radiodifusão Palmas** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Palmas/TO**, cumpridas as recomendações conforme Despacho COREC_MCOM 6248716, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2020, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 05/01/2021, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6248753** e o código CRC **2AA7DBE9**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033417/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1602/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, sala 02, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 6248753



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1771/2021/SEI-MCOM de 07 de janeiro de 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, sala 02, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/01/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348432** e o código CRC **FA6FA9A6**.

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033417/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1602/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1771, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/01/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
6348442 e o código CRC **E726D20B**.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI nº 6348442

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

De acordo.

Encaminhe-se a Portaria nº 1771/2020/SEI-MCOM (6348432) e a Exposição de Motivos (6348442), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/01/2021, às 19:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6359603** e o código CRC **BFCEB6CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 6359603

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/01/2021 16:03:24

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 6217434

Data prevista de publicação: 25/01/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13247160	ATO PORTARIA NA 1771.rtf	1aa4572fca1704cb 725b9f3e3ac4d144	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.758/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059455/2018-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Dom Cavati, inscrita no CNPJ sob nº 10.257.263/0001-34, cuja sede se situa na Rua Marinho José Pereira, nº 136, Centro, na localidade de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.764/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044511/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP, inscrita no CNPJ sob nº 13.070.123/0001-40, cuja sede se situa na Praça 27 de Setembro, s/nº, Loteamento Próspero Cardoso, Corte de Pedra, na localidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.768/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058728/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 23.057.025/0001-27, cuja sede se situa na Rua J, nº 52, Bairro São Dimas, na localidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.771/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, sala 02, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.772/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071550/2018-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Votorantim, inscrita no CNPJ sob nº 31.698.482/0001-29, cuja sede se situa na Rua Angelino Francisco Parri, nº 285, Bairro parque Bela Vista, na localidade de Votorantim, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.779/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.055845/2019-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação São Chico nas Ondas de Rádio, inscrita no CNPJ sob nº 32.539.415/0001-24, cuja sede se situa na Rua Vasco da Gama, nº 35, Bairro Rincão, na localidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.780/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 19005/2019/SEI-MCTIC, no Parecer Jurídico nº 00997/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014142/2010-09, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 40, de 01 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 29, de 15 de fevereiro de 2016, que outorgou autorização ao Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (TRIBAL FOLIA) para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humberto de Campos/MA, por um período de 10 (dez) anos, em razão da inobservância do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.782/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038891/2016-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista, CNPJ nº 24.932.767/0001-17, cuja sede se situa na Rua Belo Horizonte, Quadra 138, nº 12 A, na localidade de Marabá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.784/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta do processo nº 53000.064654/2005-41, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.716.159/0001-56, por meio da Portaria nº 680, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Minas, estado de Minas Gerais, em razão da baixa no CNPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.785/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.022476/2018-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Natividade FM, CNPJ nº 29.967.698/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Dom Ricardo Weberger, nº 2220, Cidade Nova, na localidade de Barreiras, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.786/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.033417/2018-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 1.771/SEI-MCOM, de 07 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União de 25/01/2021 (6401037), que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PALMAS a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas/TO, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.033417/2018-15, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 29 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/03/2021, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6863377** e o código CRC **B8B50B28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033417/2018-15

SEI-MCOM nº 6863377

Brasília, 31 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033417/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1602/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00048/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1771, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2021.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 2453/2021/MCOM

Brasília, 30 de março de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação (6348442)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1771/2021/SEI-MCOM (6401037), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Renovação (6348442), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/03/2021, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6893617** e o código CRC **0F26D72D**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2453/2021/@setor@ - Processo nº 01250.033417/2018-15 - Nº SEI: 6893617



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

OFÍCIO Nº 8257/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão- Processo nº 01250.033417/2018-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/04/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7035714** e o código CRC **A574DFCD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8257/2021/MCOM - Processo nº 01250.033417/2018-15 - Nº SEI: 7035714